



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4290—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	38
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	40
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	85
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	86
PRESIDÊNCIA.....	86
DIRETORIA GERAL.....	87
CENTRAL DE COMPRAS.....	101
DIRETORIA FINANCEIRA	102
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	103
ESMAT.....	104

SEÇÃO JUDICIAL
1ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA
Pautas

PAUTA Nº 22/2018

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 22ª sessão ordinária de julgamento, aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano de 2018, quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-APELAÇÃO - AP 0007141-19.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0024560-47.2017.827.2729.

APELANTE: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.

ADVOGADO(A): ELLEN CRISTINA GONÇALVES(EXCLUSIVIDADE) / RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC(A) DO ESTADO: JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

2-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016197-13.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0001825-86.2017.827.2707.

AGRAVANTE: AUTBEL ENGENHARIA CIVIL LTDA.

ADVOGADO(A): GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA/JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR.

AGRAVADO: AILTON JOAQUIM SOARES - ME.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

3-APELAÇÃO - AP 0004794-13.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0017881-37.2016.827.2706.

APELANTE: JHENMERSON K. RODRIGUES FERRAIS.

ADVOGADO(A): ETIENNE BERTILLA ACÁCIO GONÇALVES.

APELADO: AP EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.

ADVOGADO(A): CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS/RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO/CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

4-APELAÇÃO - AP 0002021-92.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000871-81.2016.827.2737.

APELANTE: MICHAEL BRENO DE ARAÚJO.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): CHRISTIANE DIAS DA SILVA/JACKSON WEBER/RONALDO CIRQUEIRA ALVES/LUCAS ANTONIO MARTINS DE FREITAS LOPES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

5-APELAÇÃO - AP 0002038-31.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS
NUMERO: 0002149-72.2014.827.2710.

APELANTE: TIAGO DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA/LUCIANA SILVA DA CONCEIÇÃO.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

6-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002433-23.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000043-94.1996.827.2706.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

AGRAVADO: ANTONIO FRANCELINO DOS REIS.

ADVOGADO(A): JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

7-APELAÇÃO - AP 0002541-52.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5005794-36.2009.827.2729.

APELANTE: BRK AMBIENTAL SANEATINS.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO.

APELADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

8-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003727-13.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DIVÓRCIO LITIGIOSO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0032612-

32.2017.827.2729.

AGRAVANTE: L. K. V..

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

AGRAVADO: N. A. M..

ADVOGADO(A): THAYS FERREIRA PINHEIRO/ROSSANE MATOS TEIXEIRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

9-APELAÇÃO - AP 0004254-62.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ NUMERO: 0000041-94.2015.827.2723.

APELANTE: M. J. S. A. REP. POR R. S. A..

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: J. S. S..

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

10-APELAÇÃO - AP 0005200-34.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0006726-59.2016.827.2731.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO/GILBERTO SOUSA LUCENA.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: FLAVIA FARIA DE ALMEIDA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

11-APELAÇÃO - AP 0005851-66.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ NUMERO: 5000147-44.2010.827.2723.

APELANTE: MARIA LENES ALVES COSTA.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: VERA LÚCIA CARNEIRO DOS SANTOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

12-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005863-80.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0004029-18.2014.827.2737.

AGRAVANTE: JOAQUIM UMBELINO DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

AGRAVADO: L.A.M FOLINI COBRANÇAS-ME (MUNDIAL EDITORA).

ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS VARNIERI.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****13-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007389-82.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0007809-40.2016.827.2722.

AGRAVANTE: BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

AGRAVADO: ELISÂNGELA PALMA DE CAMPOS/DICIANO PAIM DE CAMPOS.

ADVOGADO(A): MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****14-APELAÇÃO - AP 0007406-21.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001262-93.2016.827.2718.

APELANTE: OLGA MARIA DIAS CHAVES.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****15-APELAÇÃO - AP 0007479-90.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0006865-38.2016.827.2722.

APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI.

ADVOGADO(A): MARCELO PREVEDELLO PIGATTO / MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN.

APELADO: LOURIVAL NUNES DE CARVALHO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

16-APELAÇÃO - AP 0007904-20.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NUMERO: 5000003-54.2001.827.2701.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

APELADO: EDSON ALVES DE ARAÚJO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA / MURILO DA COSTA MACHADO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****17-APELAÇÃO - AP 0007991-73.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5005100-38.2012.827.2737.

APELANTE: WILSON CESAR DA SILVA.

ADVOGADO(A): GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA.

APELADO: LEOBAS E BARREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****18-APELAÇÃO - AP 0008581-50.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0008911-68.2014.827.2722.

APELANTE: SUL AMÉRICA SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

APELANTE: LUCAS SOARES CAVALCANTE.

ADVOGADO(A): RONALDO MARTINS DE ALMEIDA.

APELANTE: VANDERLEI ALVES DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA / MURILO DA COSTA MACHADO.

APELADO: SUL AMÉRICA SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

APELADO: LUCAS SOARES CAVALCANTE.

ADVOGADO(A): RONALDO MARTINS DE ALMEIDA.

APELADO: VANDERLEI ALVES DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA / MURILO DA COSTA MACHADO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****19-APELAÇÃO - AP 0008733-98.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0003828-30.2016.827.2713.

APELANTE: CLAUDIANE ALVES DE MORAIS.

ADVOGADO(A): RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE/WILLIAN CARVALHO FRANÇA.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FABIO ALVES FERNANDES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

20-APELAÇÃO - AP 0009338-44.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0018206-74.2015.827.2729.

APELANTE: LÚCIA DOS SANTOS ALVES.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA/MURILO DA COSTA MACHADO.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): JULIO CESAR LIMA BATISTA FILHO.

APELADO: G10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

21-APELAÇÃO - AP 0009590-47.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA NUMERO: 5000587-17.2012.827.2708.

APELANTE: MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE / MURILO DA COSTA MACHADO.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

22-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0009680-55.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0003434-32.2017.827.2731.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ERANDY GONÇALVES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO:ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE / MURILO DA COSTA MACHADO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

23-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0009687-47.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0003753-34.2016.827.2731.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): GILBERTO SOUSA LUCENA/ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO/PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

APELADO: ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO:ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA / MURILO DA COSTA MACHADO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

24-APELAÇÃO - AP 0009716-97.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5000217-11.2003.827.2722.

APELANTE: DISBER - COMÉRCIO DE BEBIDAS RIBEIRO LTDA. E OUTROS

ADVOGADO(A): VANDERLEY ANICETO DE LIMA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

25-APELAÇÃO - AP 0009867-63.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0012523-09.2017.827.2722.

APELANTE: TAM LINHAS AÉREAS S/A.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI/ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO.

APELADO: NATÁLIA GRANJA BATISTA/LUANI GALI GONCALVES/FABRYCIA JARDIM DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOSE TITO DE SOUZA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

26-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010061-63.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0005610-25.2018.827.2706.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO PROMOTORA.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

AGRAVADO: MARIA APARECIDA KRETUI GUARANI.

ADVOGADO(A): JOÃO HENRIQUE GOMES CAMPÊLO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

27-APELAÇÃO - AP 0011789-42.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0004526-09.2016.827.2722.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): FERNANDA RAMOS RUIZ E OUTROS.
APELADO: MANOEL PIO DE JESUS/JOSÉ PEREIRA SALGADO.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

28-APELAÇÃO - AP 0016182-15.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0000030-92.2015.827.2714.
APELANTE: SONHA MARIA CORREIA.
DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE / MURILO DA COSTA MACHADO.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

29-APELAÇÃO - AP 0001770-45.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004152-23.2012.827.2729.
APELANTE: MAURÍCIO THOMAS KAWAI COSTA.
ADVOGADO(A): HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.
APELADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS/MUNICÍPIO DE PALMAS.
ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

30-APELAÇÃO - AP 0001550-47.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5004836-11.2013.827.2729.
APELANTE: BANCO BONSUCESSO S.A..
ADVOGADO(A): RODRIGO VENEROSO DAUR.
APELADO: PAULO CESAR COELHO DA LUZ/MAIE-ULIS DIAS DA COSTA/JOSÉ WILSON DA SILVA OLIVEIRA/GECIVALDO ALVES ARAÚJO/EDSON FERREIRA MARTINS/CÂNDIDO BORGES DA LUZ NETO.
ADVOGADO(A): WESLEY CAPITULINO FERNANDES.
APELANTE: PAULO CESAR COELHO DA LUZ/MAIE-ULIS DIAS DA COSTA/JOSÉ WILSON DA SILVA OLIVEIRA/GECIVALDO ALVES ARAÚJO/EDSON FERREIRA MARTINS/CÂNDIDO BORGES DA LUZ NETO.
ADVOGADO(A): WESLEY CAPITULINO FERNANDES.
APELADO: BANCO BONSUCESSO S.A..
ADVOGADO(A): RODRIGO VENEROSO DAUR.
RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

31-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0003018-12.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 7 (PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0016263-22.2015.827.2729).

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MARIANA DA COSTA RIBEIRO CAVALCANTI.

AGRAVADO: VANIA GREGÓRIO DOS REIS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

32-APELAÇÃO - AP 0004970-60.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000718-66.2010.827.2706.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS.

APELADO: ANTONIO TEIXEIRA NETO.

ADVOGADO(A): MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

33-APELAÇÃO - AP 0006146-74.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005330-12.2009.827.2729.

APELANTE: SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIFATO.

ADVOGADO(A): ELISANDRA JUÇARA CARMELIN / DENIS RODRIGO GHISLENI.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SERGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

34-APELAÇÃO - AP 0001936-77.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMÁRIO (ALÇADA) DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FIGUEIRÓPOLIS NUMERO: 0000147-11.2014.827.2717.

APELANTE: IDÁLIA BEZERRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ARLINDA MORAES BARROS SIRIANO.

APELADO: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA - TO.

ADVOGADO(A): THÁRCIA AURÉLIA SETUBAL BRITO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

35-APELAÇÃO - AP 0006113-84.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5008260-95.2012.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS/FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

APELADO: MARINES DA SILVA GUIMARAES.

ADVOGADO(A): NEREU RIBEIRO SOARES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

36-APELAÇÃO - AP 0017130-54.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5003909-55.2012.827.2737.

APELANTE: AUGUSTINHO RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO.

APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PROCURADOR(A) FEDERAL: ANDRÉIA ITACARAMBY DE ALMEIDA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, estes autos foram RETIRADOS DE PAUTA, tendo prosseguimento em sessão designada para **dia 04/07/2018**, para realização de novo julgamento da preliminar arguida, após o resultado não unânime, conforme a dinâmica processual definida no art. 942 do NCPC, na sessão do dia **13/06/2018 conforme segue:**

- Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por MAIORIA DE VOTOS, deu provimento ao recurso nos termos do voto da Juíza EDILENE ALFAIX NATARIO.
- A Desembargadora JACQUELINE ADORNO acompanhou o voto da Juíza EDILENE ALFAIX NATARIO.
- A Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL votou divergente no sentido de negar provimento ao recurso, nos termos do voto.
- Ausencia justificada da Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL (ART. 942 CPC).

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA** - PROVIDO.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**. PROVIDO.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL** - IMPROVIDO.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO: **VOGAL**. AGUARDA.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL** – AGUARDA.

37-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0000227-07.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000903-14.2015.827.2740.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO GUILHERME NESS BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

38-APELAÇÃO - AP 0004017-96.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000588-85.2007.827.2737.

APELANTE: MAYARA CRISTIANE ALVES DOS SANTOS A. MANDUCA/MARCOS ROGÉRIO AIRES MANDUCA.

ADVOGADO(A): HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA.

APELADO: RAIMUNDO NONATO PEREIRA.

ADVOGADO(A): RENATO GODINHO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

39-APELAÇÃO - AP 0007243-12.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5007089-40.2011.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: JOSÉ DOMINGOS DE LIMA.

ADVOGADO(A): DENISE MARTINS SUCENA PIRES / CANDIDA DETTENBORN NÓBREGA E OUTROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

40-APELAÇÃO - AP 0008259-98.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5019375-79.2013.827.2729.

APELANTE: FATIMA ELISABETH DA S. ORTIZ.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

41-APELAÇÃO - AP 0012042-35.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: INTERDITO PROIBITÓRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5013679-96.2012.827.2729.

APELANTE: MANOEL MARIA MOURA RODRIGUES/LAURENÇA MOURA RODRIGUES/JOSÉ LOURENÇO DE

SOUSA/JOSÉ ABSSAIR BORGES GUIMARAES/IRENILDA BATISTA DE OLIVEIRA NETO/GENIVALDO SOUZA

SANTOS/FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): OSWALDO PENNA JUNIOR.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

42-APELAÇÃO - AP 0003969-40.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5034250-54.2013.827.2729.

APELANTE: BANCO SANTANDER -AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): JAYME FERREIRA DA FONSECA NETO.

APELADO: ELISANGELA LIMA FERREIRA FOLHA.

ADVOGADO(A): RAFAEL BRAUNA SOARES LEITE.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

43-APELAÇÃO - AP 0007607-13.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0004316-57.2017.827.2710.

APELANTE: TEREZA LOPES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

44-APELAÇÃO - AP 0000647-75.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0021257-93.2015.827.2729.

APELANTE: WALACE PIMENTEL/VERUSKA REJANE FIGUEIREDO GOMES VARGAS/TEREZINHA DE JESUS PEREIRA SANTOS BORGES/SANDRA RIBEIRO CERQUEIRA ANDRADE/ROMEU RODRIGUES DO AMARAL/PEDRO CURSINO DE OLIVEIRA/PATRICIA PEREIRA BARRETO/PATRÍCIA MENDES MARQUES/PATRÍCIA MACEDO ARANTES/OCACIRA RACHEL DE SOUZA LEÃO ARAUJO PRIMO/MOEMA NERI FERREIRA NUNES/MARIA CONSUELO SOUSA ROCHA/LUCIANO AYRES DA SILVA/JOSÉ PAULO SANTOS RODRIGUES/JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE/JAMES PEREIRA BONFIM/ISAURA YOKO IWATANI TANIGUCHI/GUMERCINDO CONSTÂNCIO DE PAULA/GILBERTO RIBAS DOS SANTOS/FABÍOLA BARROS AKITAYA BOECHAT/FÁBIO BARBOSA CHAVES/EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JUNIOR/CLAUDIA SOARES BONFIM/CHRISTIANE PINHEIRO BORGES/CARLOS HELVECIO LEITE DE OLIVEIRA/AURISTELA FERREIRA CAMPELO SILVEIRA/ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR/ALETHÉIA GISELLE LEONEL DE ALMEIDA SCHNITZER/ADRIANO ELIAS PORTO/ADILSON MANUEL RODRIGUES GOMES.

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/VANESSA AQUINO E CASTRO ROCHA.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

PROC. MUN.: : PÚBLIO BORGES ALVES / FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

45-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002505-10.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NUMERO: 0000907-70.2017.827.2711.

AGRAVANTE: MARLÚCIO DA SILVA RAMOS.

ADVOGADO(A): ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS/ROGÉRIO GOMES COELHO/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE COMBINADO - TO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****46-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004527-41.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NUMERO: 5000802-44.2013.827.2712.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ/MAURICIO CORDENONZI.

AGRAVADO: ANA ELOÍSA PEREIRA ARCANJO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****47-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007823-71.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5000123-55.2011.827.2731.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

AGRAVADO: PAULA DANIELLE RIBEIRO DE SIQUEIRA.

ADVOGADO(A): MICHAEL CHRISTIAN SILVA RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****48-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0008177-96.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0040589-12.2016.827.2729.

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO LEAL SOUZA.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA/MURILO DA COSTA MACHADO.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

49-APELAÇÃO - AP 0008899-33.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0004542-62.2017.827.2710.

APELANTE: VALDIMIRO SANTANA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

APELADO: BANCO BMG S.A..

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****50-APELAÇÃO - AP 0010814-20.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU NUMERO: 0000623-51.2015.827.2705.

APELANTE: CLARO S/A (EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA).

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

APELADO: SAUL MOREIRA DE FARIAS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE / MURILO DA COSTA MACHADO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****51-APELAÇÃO - AP 0023639-30.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NUMERO: 0000926-02.2015.827.2726.

APELANTE: JADSON LUZ MARINS.

ADVOGADO(A): EPITACIO BRANDÃO LOPES.

APELADO: MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO.

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO/TALLYTA RODRIGUES DE SOUSA/MAURICIO CORDENONZI/RENATO DUARTE BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****52-APELAÇÃO - AP 0024411-90.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0006109-08.2016.827.2729.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/LARISSA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA.

APELADO: ALIANÇA ON-LINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****53-APELAÇÃO - AP 0011035-03.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0000811-49.2017.827.2713.

APELANTE: MARIA NICE FARIAS DE JESUS.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA / MURILO DA COSTA MACHADO.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FABIO ALVES FERNANDES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

JUIZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

54-APELAÇÃO - AP 0012598-32.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0015212-39.2016.827.2729.

APELANTE: REINALDO NUNES POTENCIO.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

JUIZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

55-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002519-91.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NUMERO: 0000031-81.2018.827.2711.

AGRAVANTE: GERALDO MENDES JÚNIOR.

ADVOGADO(A): DOUGLAS DE SOUZA CASTRO.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE COMBINADO - TO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

JUIZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

56-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005952-06.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0038864-51.2017.827.2729.

AGRAVANTE: POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES/RAFAEL SGANZERLA DURAND.

AGRAVADO: ZÉLIA MARIA DE CARVALHO SILVA.

ADVOGADO(A): ALLANDER QUINTINO MORESCHI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

JUIZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

57-APELAÇÃO - AP 0008289-65.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CAUTELAR INOMINADA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0010502-44.2014.827.2729.

APELANTE: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): VANESKA GOMES.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): HITALLO RICARDO PANATO PASSOS / RENAN SALES DE MEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUК – SUBST. DESª. ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****58-APELAÇÃO - AP 0021739-12.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0016139-74.2016.827.2706.

APELANTE: BOIFORTE FRIGORIFICO LTDA..

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUК – SUBST. DESª. ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****59-APELAÇÃO - AP 0020777-86.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE

ARAGUAÍNA NUMERO: 5000503-56.2011.827.2706.

APELANTE: SUPER POSTO TREZE DE MAIO LTDA.

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES / VIVIANE MENDES BRAGA(EXCLUSIVIDADE).

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. EST. : NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUК – SUBST. DESª. ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****60-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002950-28.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NUMERO: 0000028-

29.2018.827.2711.

AGRAVANTE: MARIA INÊZ GARCIA PINTO.

ADVOGADO(A): DOUGLAS DE SOUZA CASTRO.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE COMBINADO - TO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUК – SUBST. DESª. ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****61-APELAÇÃO - AP 0004686-81.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NUMERO: 0002864-

76.2017.827.2721.

APELANTE: MARCOS AURELIO ALVES NUNES/MARCOS AURELIO ALVES NUNES - ME.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE / MURILO DA COSTA MACHADO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. EST. : NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK EM SUBST. À DESª ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

62-APELAÇÃO - AP 0005422-36.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: DESAPROPRIAÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0019554-30.2015.827.2729.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MARIANA DA COSTA RIBEIRO CAVALCANTI.

APELADO: JANAINA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): AGUINALDO FERREIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK EM SUBST. À DESª ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

63-APELAÇÃO - AP 0005515-62.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0032065-94.2014.827.2729.

APELANTE: ZENAIDE APARECIDA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA.

APELADO: ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA.

ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO/PATRIK CAMARGO NEVES / SÉRGIO SELEGHINI JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK EM SUBST. À DESª ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

64-APELAÇÃO - AP 0008149-31.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0004685-20.2014.827.2722.

APELANTE: BRK AMBIENTAL SANEATINS.

ADVOGADO(A): ADRIANO MOTA CASSOL.

APELADO: ISMAEL APARECIDO DA SILVA CANDIDO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA/MURILO DA COSTA MACHADO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK EM SUBST. À DESª ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

65-APELAÇÃO - AP 0010437-83.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5004658-38.2013.827.2737.

APELANTE: CARLOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA / MURILO DA COSTA MACHADO.

APELADO: SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK EM SUBST. À DESª ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

66-APELAÇÃO - AP 0024085-33.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0003447-72.2015.827.2740.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: FREDSON MARQUES DOS SANTOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK EM SUBST. À DESª ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

67-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018483-61.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE TOCANTÍNIA NUMERO: 5000760-11.2013.827.2739.

AGRAVANTE: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

AGRAVADO: NILTO J. DE ARAUJO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK EM SUBST. À DESª ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

68-APELAÇÃO - AP 0007136-94.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001232-58.2016.827.2718.

APELANTE: MARIA BATISTA BORGES.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.

ADVOGADO(A): SOLENILTON DA SILVA BRANDAO/THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
JUÍZA SILVANA Mª. PARFENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª. SAMPAIO: **VOGAL.**

69-APELAÇÃO - AP 0011083-93.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0007735-33.2014.827.2729.

APELANTE: ELIEZITA CASTRO SILVA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): JULIANA DE ARAUJO OLIVEIRA.

APELADO: MARCONDES NUNES COELHO.

ADVOGADO(A): MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO/WESLEY CAPITULINO FERNANDES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

JUÍZA SILVANA M^a. PARFIENIUK – SUBST. DES^a. ETELVINA M^a. SAMPAIO: **VOGAL.**

70-APELAÇÃO - AP 0007256-40.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001179-77.2016.827.2718.

APELANTE: JOSE BENTO FRAGOSO FILHO.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

JUÍZA SILVANA M^a. PARFIENIUK – SUBST. DES^a. ETELVINA M^a. SAMPAIO: **VOGAL.**

71-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006922-06.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 0000087-82.2017.827.2733.

AGRAVANTE: ITAMAR BARRACHINI.

ADVOGADO(A): MARCELO CESAR CORDEIRO.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RAFAEL PINTO ALAMY.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA(EM SUBSTITUIÇÃO): FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

JUÍZA SILVANA M^a. PARFIENIUK – SUBST. DES^a. ETELVINA M^a. SAMPAIO: **VOGAL.**

72-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011983-42.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0007052-82.2017.827.2731.

AGRAVANTE: RAIMUNDO NONATO FERREIRA BARBOSA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

AGRAVADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

JUÍZA SILVANA M^a. PARFIENIUK – SUBST. DES^a. ETELVINA M^a. SAMPAIO: **VOGAL..**

73-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002432-38.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5000060-33.2006.827.2722.

AGRAVANTE: LUDMILA MASCARENHA FERRAZ/LUCIHANY MASCARENHAS FERRAZ.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA.

AGRAVADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): SERGIO FONTANA/CRISTIANE GABANA/CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA/JULIANO LEITE DE MORAIS/TATIANNE DE OLIVEIRA/WALTER OHOFUGI JUNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª. SAMPAIO: **VOGAL.**

74-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002961-57.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS DO JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E

SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTI NUMERO: 0003540-91.2017.827.2731.

AGRAVANTE: F.M.M.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

AGRAVADO: D.L.O.M. REP. POR D. DOS S. O.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES/ADRIANA CAMILO DOS SANTONS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª. SAMPAIO: **VOGAL.**

75-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006131-37.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

NUMERO: 0012357-74.2017.827.2722.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: A. G. DA S. REP. POR ANA ROSA GOMES DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª. SAMPAIO: **VOGAL..**

76-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009299-47.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0004354-

47.2018.827.2706.

AGRAVANTE: SILVANA MARTINS SOARES.

ADVOGADO(A): ALDO JOSÉ PEREIRA.

AGRAVADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª. SAMPAIO: **VOGAL.**

77-APELAÇÃO - AP 0004607-05.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0005208-

63.2017.827.2710.

APELANTE: DELFINA MARTINS RODRIGUES FERREIRA.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª. SAMPAIO: **VOGAL.**

78-APELAÇÃO - AP 0004671-15.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0002477-31.2017.827.2731.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO/GILBERTO SOUSA LUCENA.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: APARECIDA MENDES LUIZ.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª. SAMPAIO: **VOGAL.**

79-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004800-20.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: DECISÃO EV. 2 (PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0001325-95.2015.827.2737).

AGRAVANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO.

AGRAVADO: ODELITA ROCHA LIMA.
ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES/DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO/ IHERING ROCHA LIMA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª. SAMPAIO: **VOGAL.**

80-APELAÇÃO - AP 0008430-84.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0018787-26.2014.827.2729.

APELANTE: SERRA VERDE HONDA.
ADVOGADO(A): FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA/LUIS AUGUSTO VIEIRA.

APELADO: IZAIAS DO CARMO CARVALHO.
ADVOGADO(A): ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª. SAMPAIO: **VOGAL.**

81-APELAÇÃO - AP 0011612-15.2017.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PETIÇÃO DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS
NUMERO: 0001542-16.2015.827.2713.

APELANTE: C. S. DE A.

ADVOGADO(A): LUDYMILLA DA SILVA PEREIRA.

APELADO: M. R. DE O.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA / MURILO DA COSTA MACHADO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª. SAMPAIO: **VOGAL.**

82-APELAÇÃO - AP 0012205-44.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5001267-46.2006.827.2729.

APELANTE: JOSIANE EDUARDO DA SILVA/EDÍLSON APARECIDO CASTALDO.

ADVOGADO(A): TIAGO AIRES DE OLIVEIRA.

APELADO: CIRLENE BORGES TORRES.

ADVOGADO(A): EDSON FELICIANO DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª. SAMPAIO: **VOGAL.**

83-APELAÇÃO - AP 0013324-06.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0000515-95.2015.827.2713.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : PAULA SOUZA CABRAL.

APELADO: NATANIA ALVES DE SOUSA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE / MURILO DA COSTA MACHADO.

APELADO : ANTÔNIO AUDECY RODRIGUES FREITAS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª. SAMPAIO: **VOGAL.**

84-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0017635-74.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ NUMERO: 0000731-61.2017.827.2721.

REQUERENTE: MICHELLY COELHO MARTINS.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE GUARÁÍ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª. SAMPAIO: **VOGAL.**

85-APELAÇÃO - AP 0024690-76.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0006640-70.2016.827.2737.

APELANTE: FERNANDA BARREIRO CÂNDIDO.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

APELADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª. SAMPAIO: **VOGAL.****86-APELAÇÃO - AP 0004477-15.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000368-83.2017.827.2718.

APELANTE: LUZIA RIBEIRO DE LUCENAS.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****87-APELAÇÃO - AP 0005174-36.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0006878-10.2016.827.2731.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO/GILBERTO SOUSA LUCENA.

APELADO: MARIA CARMOZINA DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****88-APELAÇÃO - AP 0007095-30.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0016347-58.2016.827.2706.

APELANTE: JARBENEDES MARTINS BATISTA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/LUCAS GUIRELLE LIMA.

APELADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

JUÍZA SILVANA M^a. PARFIENIUK – SUBST. DES^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

89-APELAÇÃO - AP 0007305-81.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0000366-85.2014.827.2729.

APELANTE: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO GOULART LANES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO GOULART LANES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

JUÍZA SILVANA M^a. PARFIENIUK – SUBST. DES^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

90-APELAÇÃO - AP 0007411-43.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001264-63.2016.827.2718.

APELANTE: PABLO DIAS OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.

ADVOGADO(A): SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

JUÍZA SILVANA M^a. PARFIENIUK – SUBST. DES^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

91-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0008563-29.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0017891-12.2016.827.2729.

REQUERENTE: FRANCILVA DA SILVA MARTINS.

ADVOGADO(A): FÁBIO ISRAEL VALADARES.

REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS/ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE .

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

JUÍZA SILVANA M^a. PARFIENIUK – SUBST. DES^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

92-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010031-28.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NUMERO: 0000079-65.2018.827.2735.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

AGRAVADO: HANTISSIMO PEREIRA DOS SANTOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****93-APELAÇÃO - AP 0012263-13.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003767-63.2017.827.2737.

APELANTE: SIRILO SOARES DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO.

APELADO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO.

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO.

APELADO: SIRILO SOARES DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****94-APELAÇÃO - AP 0022418-12.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0006623-24.2017.827.2729.

APELANTE: VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

ADVOGADO(A): BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO / RENATO JOSÉ

CURY (EXCLUSIVIDADE).

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****95-APELAÇÃO - AP 0012555-95.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000622-96.2017.827.2737.

APELANTE: MAXUEL FERNANDES SOUTO.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS.

APELADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****96-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001794-05.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0033868-10.2017.827.2729.

AGRAVANTE: JARDINÁRIA RODRIGUES LIMA.

ADVOGADO(A): WOLLDSON VILARINDO GOMES.

AGRAVADO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA E OUTRO.

AGRAVADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A..

ADVOGADO(A): ENY BITTENCOURT / CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR(EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUК – SUBST. DESª. ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

97-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0001901-49.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0011081-89.2014.827.2729.

REQUERENTE: MARIA HELENA MARCARIO DA CRUZ.

ADVOGADO(A): MELINA LOBO DANTAS.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUК – SUBST. DESª. ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

98-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002269-58.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0002649-88.2017.827.2725.

AGRAVANTE: SYLVANA DA SILVA ALCANTARA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUК – SUBST. DESª. ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

99-APELAÇÃO - AP 0004628-78.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0004365-42.2016.827.2740.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS.

ADVOGADO(A): JOAO GUILHERME NESS BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUК – SUBST. DESª. ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

100-APELAÇÃO - AP 0008173-59.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 0001682-24.2014.827.2733.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: LUZIA DE ALMEIDA BORGES - EPP.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****101-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0005521-69.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0001683-64.2017.827.2713.

REQUERENTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM NO ESTADO DO TOCANTINS - SEET.

ADVOGADO(A): TACIANA PITA NUNES.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FABIO ALVES FERNANDES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª. SAMPAIO: **VOGAL**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****102-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009883-17.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0004917-69.2018.827.2729.

AGRAVANTE: NMB SHOPING CENTER LTDA.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR/ELIZA TREVISAN PELZER.

AGRAVADO: COLÉGIO INTERAÇÃO.

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª. SAMPAIO: **VOGAL**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****103-APELAÇÃO - AP 0001631-59.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NUMERO: 5000004-82.2011.827.2735.

APELANTE: NILTON BANDEIRA FRANCO/ALESSANDRA FRANCO FONSECA.

ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES / CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO / GILBERTO SOUSA LUCENA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: GUILHERME GOSELING ARAÚJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª. SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

104-APELAÇÃO - AP 0008154-53.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0001454-77.2017.827.2722.

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: DURVALINA SIDONIA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): SINOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO/GEISIANE SOARES DOURADO/MARINA VALENTE DA SILVA/DANIELLA MARQUES HILÁRIO DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª. SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

105-APELAÇÃO - AP 0012621-75.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0004618-73.2015.827.2737.

APELANTE: ILVONETE QUIRINO GUIMARÃES MARTINS.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

APELADO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

106-APELAÇÃO - AP 0013111-97.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0024663-88.2016.827.2729.

APELANTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADO(A): THAYS ADRYELLE MONTEIRO LOURENÇO / ARISTÓTELES MELO BRAGA / ALEXSANDER SANTOS MOREIRA.

APELADO: MARIA REGINA PINTO KOMKA.

ADVOGADO(A): JULIA PINTO KOMKA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

JUÍZA SILVANA Mª. PARFIENIUK – SUBST. DESª. ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

107-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009241-44.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0001652-43.2014.827.2715.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

AGRAVADO: DIVANI ANTÔNIO FRANÇA.

ADVOGADO(A): LEONARDO CANEDO GUEDES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

JUÍZA SILVANA M^a. PARFIENIUK – SUBST. DES^a. ETELVINA M^a. SAMPAIO: **VOGAL**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

108-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014985-88.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1^a VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0007706-04.2014.827.2722.

AGRAVANTE: HSBC BANK BRASIL (AGÊNCIA 1598).

ADVOGADO(A): PRISCILA KEI SATO / EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS(EXCLUSIVIDADE) MARIA LUCIA LINS CONCEIÇÃO.

AGRAVADO: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): EVERTON BERNARDO CLEMENTE E OUTRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

JUÍZA SILVANA M^a. PARFIENIUK – SUBST. DES^a. ETELVINA M^a. SAMPAIO: **VOGAL**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

109-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020266-88.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NUMERO: 0000672-46.2017.827.2730.

AGRAVANTE: WANIA LUCY DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ELISIANE MORAES PORTELA.

AGRAVADO: RAIMUNDO FRANCISCO FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

110-APELAÇÃO - AP 0016948-34.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NUMERO: 5000067-63.2008.827.2719.

APELANTE: FERNANDO MILHOMENS AGUIAR.

ADVOGADO(A): HÉLIA NARA PARENTE SANTOS.

APELADO: VIVO S/A.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

111-APELAÇÃO - AP 0006168-98.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0009761-67.2015.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: GERILTO DA SILVA LUZ.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

112-APELAÇÃO - AP 0004609-72.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0005368-88.2017.827.2710.

APELANTE: DOMINGOS RODRIGUES PEREIRA.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

113-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005214-18.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0045782-71.2017.827.2729.

AGRAVANTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

AGRAVADO: FERNANDES MOREIRA SANTOS.

ADVOGADO(A): SABRINA ASSAKAWA LUDGERO LEAL.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

114-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007052-93.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 2 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5001242-89.2012.827.2707).

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

AGRAVADO: IDAMARES DA SILVA ARAÚJO.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

115-APELAÇÃO - AP 0008184-88.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5006737-35.2013.827.2722.

APELANTE: LARA CARVALHO MORAIS.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE / MURILO DA COSTA MACHADO.

APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

116-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023206-26.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 2 (PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0023316-83.2017.827.2729).

AGRAVANTE: GILSON EVANGELISTA OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/BERNARDINO DE ABREU NETO.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS - PRODIVINO – BANCO DO EMPREENDEDOR S.A.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA..

ADVOGADO(A): LUIZ LÁZARO FRANÇA PARREIRA.

AGRAVADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A..

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO BAIÃO.

AGRAVADO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****117-APELAÇÃO - AP 0016359-42.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5005600-70.2013.827.2737.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: RHEILLA LARISSA NUNES RODRIGUES.

ADVOGADO(A): DHIEGO RICARDO SCHUCH.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****118-APELAÇÃO - AP 0006246-63.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5001906-30.2007.827.2729.

APELANTE: ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO JUVENIL.

ADVOGADO(A): CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA.

APELADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO/MAURICIO CORDENONZI/MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****119-APELAÇÃO - AP 0005172-03.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: DESAPROPRIAÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0019232-10.2015.827.2729.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

APELADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA ME.

ADVOGADO(A): WESLEY SILVESTRE XAVIER/MAURO JOSÉ RIBAS.

APELADO: AMC PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

120-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006010-09.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0034867-65.2014.827.2729.

AGRAVANTE: JOEL AIRES LEMOS.

ADVOGADO(A): LUCIREI COELHO DE SOUZA.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): ANA GABRIELA PELAGIO ALVES POGGIO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

121-APELAÇÃO - AP 0002215-63.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 5000002-41.1999.827.2733.

APELANTE: FLÁVIO BARBOSA DA SILVA.

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO E OUTRO.

APELADO: PHONESERV DE RECEBÍVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO/JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

122-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018605-74.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO POPULAR DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0030275-70.2017.827.2729.

AGRAVANTE: JOSÉ LUIZ PEREIRA JUNIOR.

ADVOGADO(A): RÔMULO PEREIRA NEGRY MUTA.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS-TO.

ADVOGADO(A): RENAN SALES DE MEIRA / JULIO CESAR LIMA BATISTA FILHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

123-APELAÇÃO - AP 0015414-55.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5029142-78.2012.827.2729.

APELANTE: JOSE LOPES SOARES NETO.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****124-APELAÇÃO - AP 0008201-27.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5008357-82.2013.827.2722.

APELANTE: HEITOR MARTINS PEREIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA / MURILO DA COSTA MACHADO.

APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA / VALDIVINO PASSOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****125-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000907-21.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 13 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0006624-43.2016.827.2729).

AGRAVANTE: ITAÚ UNIBANCO S.A..

ADVOGADO(A): ANTÔNIO BRAZ DA SILVA.

AGRAVADO: LIMPA FOSSA NACIONAL LTDA/JOHN WAYNE FERREIRA RAMOS.

ADVOGADO(A): JOHN WAYNE FERREIRA RAMOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****126-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002266-06.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0002709-61.2017.827.2725.

AGRAVANTE: IRIS RODRIGUES DE AQUINO.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****127-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004642-62.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0014936-43.2017.827.2706.

AGRAVANTE: SANDRA CAROLINA ARRAIS.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****128-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006104-54.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5001476-96.2012.827.2731.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): GILBERTO SOUSA LUCENA/PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

AGRAVADO: DENIS LUCIANO PEREIRA ARAÚJO.

ADVOGADO(A): ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO/JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS/DANILO BEZERRA DE CASTRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****129-APELAÇÃO - AP 0011470-74.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0012895-34.2017.827.2729.

APELANTE: DOMINGAS ROCHA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): MAURÍCIO DE OLIVEIRA VALDUGA.

APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****130-APELAÇÃO - AP 0000915-66.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5002065-70.2007.827.2729.

APELANTE: SILVESTRE JOSÉ DA COSTA.

ADVOGADO(A): JOSÉ PEDRO DA SILVA / ALINE SILVA COELHO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****131-APELAÇÃO - AP 0009766-26.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0001239-09.2014.827.2722.

APELANTE: FERNANDO RODRIGUES MARTINS.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA / VALDIVINO PASSOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

132-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003149-50.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 2 (PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0007126-66.2017.827.2722).

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: JOSE RIBAMAR DE CARVALHO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

133-APELAÇÃO - AP 0012630-71.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 0000630-27.2017.827.2720.

APELANTE: ARNALDO MATOS DA ROCHA.

ADVOGADO(A): ANDRÉIA KARLA ANDRADE DA SILVA.

APELADO: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

134-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020311-92.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO POPULAR DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0032899-92.2017.827.2729.

AGRAVANTE: JOSÉ LUIZ PEREIRA JUNIOR.

ADVOGADO(A): RÔMULO PEREIRA NEGRY MUTA.

AGRAVADO: CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA/MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

135-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013709-85.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5000109-80.2010.827.2707.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/WILINELTON BATISTA RIBEIRO.

AGRAVADO: RENATO MARTINS GONZAGA.

ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO – SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

Editais de intimações com prazo de 20 dias

A Excelentíssima Senhora Juíza **CÉLIA REGINA REGIS** – Relatora em Substituição, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,

FAZ SABER aos que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **MANDA INTIMAR** o(a) senhor(a) **CELSO TADEU BORGES SELEGATO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 086.851.286-92, com suposto endereço à Avenida JK, Quadra 107, Plano Diretor Norte, esquina com a NS 05, Quiosque 28. Piso L1, Shopping Center Capim Dourado, Palmas/TO, do **DESPACHO** do evento 07 dos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001007-73.2018.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO**. **AGRAVANTE: SHOPPING CENTER CAPIM DOURADO**. **ADVOGADO: ALEXANDRE MIRANDA LIMA RJ131436** **AGRAVADO: CELSO TADEU BORGES SELEGATO**; **ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**; **RELATORA: CELIA REGINA REGIS**; **DESPACHO:** “Considerando a não localização do Agravado, certificada no evento 5(CERT2), e tendo em vista a certidão constante no evento 35 (CERT2) dos autos de origem, na qual o oficial de justiça informou o desconhecimento do paradeiro do Agravado, determino sua intimação via edital, pelo prazo de 20 dias, em publicação única, na forma do art. 275, §2º, parte final, e 256, II, ambos do CPC, para que se manifeste, caso queira, acerca do presente recurso de Agravo de Instrumento. Palmas-TO, 24 de maio de 2018. Juíza CÉLIA REGINA REGIS Relatora em Substituição”.

SECRETARIA DA 1ª. CÂMARA CÍVEL deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 04 dias do mês de Maio de 2018, eu **Vera Magalhães da Silva Rocha**, Analista Judiciário, digitei o presente e eu, **Adalberto Avelino de Oliveira**, Secretário da 1ª. Câmara Cível, extraí e o conferi.

A Excelentíssima Senhora Juíza **CÉLIA REGINA REGIS** – Relatora em Substituição, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,

FAZ SABER aos que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **MANDA INTIMAR** o(a) senhor(a) **CELSO TADEU BORGES SELEGATO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 086.851.286-92, com suposto endereço à Avenida JK, Quadra 107, Plano Diretor Norte, esquina com a NS 05, Quiosque 28. Piso L1, Shopping Center Capim Dourado, Palmas/TO, do **DESPACHO** do evento 07 dos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001007-73.2018.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO**. **AGRAVANTE: SHOPPING CENTER CAPIM DOURADO**. **ADVOGADO: ALEXANDRE MIRANDA LIMA RJ131436** **AGRAVADO: CELSO TADEU BORGES SELEGATO**; **ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**; **RELATORA: CELIA REGINA REGIS**; **DESPACHO:** “Considerando a não localização do Agravado, certificada no evento 5(CERT2), e tendo em vista a certidão constante no evento 35 (CERT2) dos autos de origem, na qual o oficial de justiça informou o desconhecimento do paradeiro do Agravado, determino sua intimação via edital, pelo prazo de 20 dias, em publicação única, na forma do art. 275, §2º, parte final, e 256, II, ambos do CPC, para que se manifeste, caso queira, acerca do presente recurso de Agravo de Instrumento. Palmas-TO, 24 de maio de 2018. Juíza CÉLIA REGINA REGIS Relatora em Substituição”.

SECRETARIA DA 1ª. CÂMARA CÍVEL deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 04 dias do mês de Maio de 2018, eu **Vera Magalhães da Silva Rocha**, Analista Judiciário, digitei o presente e eu, **Adalberto Avelino de Oliveira**, Secretário da 1ª. Câmara Cível, extraí e o conferi.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE – Relatora, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,

FAZ SABER aos que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **MANDA INTIMAR** o(a) senhor(a) Representante Legal da **VIA PLAN**, pessoa jurídica de direito privado, com suposto endereço na Quadra 104 norte, Avenida NE 03, Lote 29, Palmas -TO, CEP: 77006-018 do **DESPACHO** do evento 36 dos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012342-26.2017.827.0000 PROCESSO ELETRÔNICO**. **AGRAVANTE: ANDERSON PATRICK DE OLIVEIRA**; **ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO OAB TO2583**; **AGRAVADO: VIA PLAN**; **ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**; **RELATORA: ETELVINA SAMPAIO FELIPE**; **DESPACHO:** “Da análise dos autos, observo que restou inviabilizada a intimação do agravado para apresentar contrarrazões ao agravo (Evento nº 32–CERT1). Vejo que nos autos originários o agravado sequer foi citado. Destarte, tendo em vista que é desconhecido o atual endereço do agravado, necessário se proceda a sua intimação via edital. Em tais termos, intime-se o agravado, via edital, a fim de viabilizar a apresentação de contrarrazões ao recurso. Fixo, assim, o prazo mínimo de 20(vinte) dias úteis. Após, com ou sem contrarrazões, retornem os autos conclusos para os fins de mister. Cumpra-se. Palmas, em 08 de junho de 2018. Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Relatora.”

SECRETARIA DA 1ª. CÂMARA CÍVEL deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias do mês de junho de 2018, eu **Arylma Rocha Botelho**, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, **Adalberto Avelino de Oliveira**, Secretário da 1ª. Câmara Cível, extraí e o conferi.

Editais de citações com prazo de 30 dias

A Excelentíssima Senhora Juíza **CÉLIA REGINA REGIS** – Relatora em Substituição, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,

FAZ SABER aos que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **MANDA INTIMAR** o(a) senhor(a) **CELSO TADEU BORGES SELEGATO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 086.851.286-92, com suposto endereço à Avenida JK, Quadra 107, Plano Diretor Norte, esquina com a NS 05, Quiosque 28. Piso L1, Shopping Center Capim Dourado, Palmas/TO, do **DESPACHO** do evento 07 dos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001007-73.2018.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO**. AGRAVANTE: **SHOPPING CENTER CAPIM DOURADO**. ADVOGADO: ALEXANDRE MIRANDA LIMA RJ131436 AGRAVADO: **CELSO TADEU BORGES SELEGATO**; ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO; RELATORA: CELIA REGINA REGIS; **DESPACHO**: “Considerando a não localização do Agravado, certificada no evento 5(CERT2), e tendo em vista a certidão constante no evento 35 (CERT2) dos autos de origem, na qual o oficial de justiça informou o desconhecimento do paradeiro do Agravado, determino sua intimação via edital, pelo prazo de 20 dias, em publicação única, na forma do art. 275, §2º, parte final, e 256, II, ambos do CPC, para que se manifeste, caso queira, acerca do presente recurso de Agravo de Instrumento. Palmas-TO, 24 de maio de 2018. Juíza CÉLIA REGINA REGIS Relatora em Substituição”.

SECRETARIA DA 1ª. CÂMARA CÍVEL deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 04 dias do mês de Maio de 2018, eu **Vera Magalhães da Silva Rocha**, Analista Judiciário, digitei o presente e eu, **Adalberto Avelino de Oliveira**, Secretário da 1ª. Câmara Cível, extraí e o confe

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Intimações de acórdãos

APELAÇÃO Nº 0018830-31.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: MONITÓRIA Nº 0002878-42.2016.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA/TO APELANTE: FARIAS E SILVA LTDA

ADVOGADO: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR – OAB/TO 2298B

APELADO: L. FERREIRA BARBOSA MERCADO – ME

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO MONITÓRIA. SENTENÇA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DOS ARTS. 93, IX, CF E 489, II E § 1º, III E IV DO CPC. NULIDADE RECONHECIDA DE OFÍCIO. 1. Consoante disposto no artigo 93, inciso IX, da CF, “todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade (...)”. 2. Acerca da fundamentação, elemento essencial da sentença, o artigo 489, § 1º, incisos III e IV do CPC, dispõe que não se considera fundamentada qualquer sentença que “invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão” e “não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador”. 3. Na espécie, após determinação de emenda à inicial, a autora/apelante apresentou emenda, mas o juízo a quo considerou que a resposta foi inadequada, sem, contudo, explicar a razão. 4. Recurso conhecido. Sentença desconstituída de ofício por ausência de fundamentação, em inobservância ao disposto no art. 93, IX, da CF e no art. 489, II e § 1º, III e IV, do CPC.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em **DESCONSTITUIR DE OFÍCIO** a sentença vergastada em razão da sua nulidade, que reside na ausência de fundamentação, nos termos do artigo 93, IX, da CF e artigo 489, II e § 1º, III e IV, do CPC, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA e JOÃO RIGO GUIMARÃES. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 23 de maio de 2018. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Relatora.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020759-02.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINATO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JUÍZO DA 3ª Vara Cível de Araguaína - TO, autos Nº 5000525-46.2013.827.2706.

APELANTE: RUBERVAL SOUSA CARVALHO

ADVOGADO: FERNANDA SOUZA BONTEMPO – OAB/TO 4602

APELADO: VALTENIS LINO DA SILVA

ADVOGADOS: RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO 4783 E RUBENS ARAUJO DA SILVA – OAB/TO 6699

APELADO: ADELBRÂNIO FERREIRA DA SILVA, JOÃO ALVES CARVALHO E ROBSON CÂNDIDO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição)

EMENTA: APELAÇÃO. INQUÉRITO POLICIAL MILITAR. DANOS MORAIS. INOCORRÊNCIA. A instauração de procedimento administrativo Inquérito Policial Militar, originado a partir de uma denúncia de um administrado, não caracteriza a prática de um ato ilícito, mas o exercício regular de um direito. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL – REJEIÇÃO. - Além de o princípio da identidade física do juiz não ter aplicabilidade absoluta, o fato de a sentença ser proferida por juiz de direito em cooperação não o viola.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso nos termos do voto do Relator Juiz NELSON COELHO FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator a Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e o Juiz MARCIO BARCELOS COSTA. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 30 de maio de 2018. Juiz NELSON COELHO FILHO Relator – em substituição.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0018470-62.2017.827.0000

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0007014-48.2017.827.2706 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4867 A e CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630 A

AGRAVADO: VALCILENE SENA MORAIS GRATÃO e CARLOS ANTÔNIO GRATÃO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PURGAÇÃO DA MORA. TERMO A QUO PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA. PRAZO DE 5 DIAS QUE SE INICIA A PARTIR DA EXECUÇÃO DA LIMINAR. RECURSO PROVIDO. 1. O marco inicial para contagem do prazo de 5 dias a que alude o art. 3º, § 2º, do Decreto-Lei nº 911/69 não deve ser contado a partir da juntada do mandado de citação devidamente cumprido. 2. A jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça (STJ), na vigência da Lei nº 10.931/04, que alterou a regra do artigo mencionado, nas ações de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente, preconiza que cabe ao devedor fiduciante pagar a integralidade da dívida no prazo de 5 dias após a execução da liminar, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária. 3. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao presente recurso nos termos do voto do Relator Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Votaram acompanhando o voto do Relator o Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES e o Juiz NELSON COELHO FILHO. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 13 de junho de 2018. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008548-60.2018.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0005211-58.2017.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

IMPETRANTE: TACIANNY PADILHA TARGINO

ADVOGADO: NATANAEL BARBOSA JÁCOME – OAB/TO 7338

1º IMPETRADO: REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

2º IMPETRADO: ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. REMESSA NECESSÁRIA. CURSO SUPERIOR. ENFERMAGEM. CONCLUSÃO. EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. EXISTÊNCIA. ORDEM CONCEDIDA. SENTENÇA CONFIRMADA. Existindo prova pré-constituída da regular conclusão de curso superior, impõe-se a confirmação da sentença que concedeu a segurança para determinar a expedição de diploma inerente ao término da graduação.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Remessa Necessária n o 0008548-60.2018.827.0000, em que figuram como Impetrante Tacianny Padilha Targino e Impetrada a Reitora da Fundação Universidade do Tocantins – Unitins. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES a 2ª Turma, da 2ª Câmara Cível, deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento à Remessa Necessária para manter inalterada a sentença que concedeu a segurança determinando a expedição de diploma em favor da impetrante. Deixou de dispor acerca de honorários recursais, haja vista ser inaplicável o § 11º, do artigo 85, do Código de Processo Civil, de 2015, na Remessa Necessária, considerando que não

existe trabalho adicional dos patronos das partes, nos termos do voto do Relator em substituição, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES e JOÃO RIGO GUIMARÃES. Ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 13 de junho de 2018. Juiz MÁRCIO BARCELOS – Relator em substituição.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007632-26.2018.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS/TO

APELANTE: TEREZINHA ALVES PEREIRA

ADVOGADO: ROBERTO ALMEIDA FERREIRA – OAB/MA-11823

APELADO: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO – em substituição

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – DEFERIMENTO – COMPROVAÇÃO DO ESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA – RECURSO PROVIDO – SENTENÇA REFORMADA APENAS. A situação fática sub examine autoriza a concessão da gratuidade judiciária, em função da apelante ter efetivamente demonstrado sua situação de carência que justifica a permissão da benesse pleiteada. A Constituição Federal assegura a todos o livre acesso à justiça, propiciando ao cidadão o acionamento do instrumento judiciário sem prejuízo de sua renda, considerando os gastos médios do cidadão com moradia, saúde, transporte, alimentação, lazer, vestuário, ensino e etc. O Novo Código de Processo Civil, em seus artigos 98 e seguintes, dispõe quanto à concessão de gratuidade da justiça aos litigantes, determinando que àqueles com insuficiência de recursos para pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, restando desobrigados a tais pagamentos.

ACÓRDÃO Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, e DEU LHE PROVIMENTO para reformar a sentença APENAS E TÃO SOMENTE PARA CONCEDER O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A RECORRENTE, ficando suspensa a cobrança, pelo prazo de cinco anos, como estabelece o art. 98, § 3º, do NCPC. Nos termos do voto do Relator Juiz NELSON COELHO FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator o Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA e o Juiz MARCIO BARCELOS COSTA. Ausência justificada da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 13 de junho de 2018. Juiz NELSON COELHO FILHO - Relator – em substituição.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ARAGUAINA

1ª vara cível

Boletins de expediente

Autos n. 0019940-61.2017.827.2706

Classe Procedimento Comum

Autor ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS

Requerido BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência - EVENTO 37: "...Isso posto, com fulcro no art. 487, inciso I, do CPC/15, julgo procedente o pedido da parte autora formulados na ação, para condenar a requerida ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa dos autos de nº 5010252-63.2012.87.2706. Considerando que o réu não deu causalidade à ação e nem mesmo resistiu ao pedido, deixo de condená-lo nos honorários advocatícios. Eventuais custas pelo autor. Outrossim, condeno o réu ao pagamento de multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da condenação, em razão do não comparecimento injustificado à audiência de conciliação, na forma do art. 334, §8º, do CPC/15, uma vez se tratar de ato processual obrigatório. Ressalto que a multa deve ser paga no prazo de 15 (quinze) dias a partir do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, na forma do art. 77, §3º, do CPC/15. EXTINGO o procedimento com resolução do mérito, artigo 487, I, do CPC...". INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 5000002-68.2012.827.2706

Classe Cumprimento de sentença

Autor BANCO SANTANDER - AYMORE CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Requerido JOSE SOARES DA SILVA - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Extinção da execução ou do cumprimento da sentença - EVENTO 172: "...Isto posto, RESOLVO O PROCEDIMENTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, c/c art. 513 c/c art. 924, inciso II, todos do Código de Processo Civil e declaro extinta esta fase procedimental. Defiro a gratuidade da justiça ao executado (evento 170), mas com efeitos ex nunc, não retroativos, compreendo somente eventuais despesas processuais referentes à fase de cumprimento de sentença, e não as da fase de conhecimento. Despesas processuais da fase de

cumprimento de sentença a cargo do executado, suspensa, todavia, a exigibilidade, em razão da gratuidade da justiça...".
INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0000339-06.2016.827.2706

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Requerido LEANDRO SILVA MELO - REVEL

Requerido ADRIANO DA SILVA MELO - REVEL

Requerido CAMEL PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOS LTDA ME - REVEL

Decisão - Outras Decisões - EVENTO 100: "...1 DEFIRO o pedido de expedição de ofício ao DETRAN para informação acerca dos dados do credor fiduciário do veículo MOTO BIZ 100 ES, Placa OLN 8298; 2 INDEFIRO a quebra do sigilo fiscal, com a finalidade de proteger as garantias constitucionais, uma vez que não esgotados os demais meios de localização de bens do devedor...". INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0015200-31.2015.827.2706

Classe Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor IRENE COSTA FRAGOSO SOBRINHO e ANTONIO MARQUES SOBRINHO

Requerido DEUSIVAN DIAS LIMA - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência - EVENTO 90: "...Isso posto, com os fundamentos acima, julgo procedentes os pedidos formulados na ação, para: a) rescindir o contrato de locação e condenar o réu a desocupar o imóvel locado (rua 20, nº 51, quadra 04 lote 23 bairro monte Sinai II na cidade de Araguaína TO) em 15(quinze) dias, sob pena da expedição de mandado de despejo, tudo com amparo nos artigos 9º, inciso III [2], e 63, §1º, alínea "b" [3], ambos da lei 8.245/1991; c) condenar o requerido ao pagamento dos alugueres e demais encargos previstos no contrato, vencidos e os vincendos até a data da desocupação definitiva do imóvel, devidamente corrigidos pelo IGPM e acrescidos de juros de mora e multa estabelecidos em contrato, tudo a contar da data dos respectivos vencimentos estipulados também em contrato. Extingo o procedimento com resolução do mérito (artigo 487, I, do CPC) [4]. Condeno a requerida ao pagamento de custas processuais, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizado, nos termos do art. 85, §2º, do Código de Processo Civil [5]. O réu deverá desocupar o imóvel no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se expedir mandado de despejo provisório, tornando-se definitivo com o trânsito em julgado da sentença. Para o caso de execução do despejo provisório, arbitro caução em favor do réu, real ou fidejussória, no valor correspondente a 12(doze) alugueres, conforme determina o artigo 63, §4º, da Lei de Locações[6]...". INTIMAÇÃO AO REVEL.

1ª vara de precatórios
Intimações aos advogados

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0005025-70.2018.827.2706- CARTA PRECATORIA PARA BUSCA E APREENSAO

Processo de origem: BUSCA E APREENSAO Nº 0014820-17.2016.8.14.0028

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DE MARABÁ-PA.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE): BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DO REQUERENTE(S): DR. MANOEL ARCHAJO DAMA FILHO OAB/GO 21.593 E DR. JOSEMAR MENDES ROCHA NETO OAB/PE 24.562

REQUERIDO: RAMEDES PAULO DA COSTA -

OBJETO: Fica intimado os advogados da parte requerente para que promova o pagamento das custas, nos autos, na forma especificada do calculo inserido no evento de nº 05, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0022601-13.2017.827.2706- CARTA PRECATORIA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Processo de origem: AÇÃO DE COBRANÇA

Nº 5257398.55.2017.8.09.0051JUIZ

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA-GO

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AUTOR(S): HILDA AMELIA NUNES MENEZES LINHARES

ADVOGADO(S) DO AUTOR (S): LUCAS GHANNAM MENESES OAB/AGO 47.

REQUERIDA: ANTONIA LOURDES FERRAZ E OUTRA -

OBJETO: Fica intimado o advogado da parte requerente para que promova o pagamento intergral da Carta Precatória epigrafada, na forma especificada do cálculo inserido no evento de nº 07, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0006691-09.2018.827.2706-

CARTA PRECATORIA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo de origem: AÇÃO DE COBRANÇA

Nº 0136064-43.2016.8.05.0001

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DE CAUSAS COMUNS COMARCA DE SALVADOR-BH

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: VULK TURISMO LTDA ME

ADVOGADO(S) DO REQUERENTE(S): DR. SORAYA MARIA TELES LIMA FRANCO- OAB/BA Nº22.140

REQUERIDO: YGOR SOUSA CORTEZ

OBJETO: Fica intimado o advogado da parte requerente para que promova o pagamento de custas, na forma especificada do calculo inserido no evento de nº 7, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0008873-65.2018.827.2706

CARTA PRECATORIA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo de origem: MONITORIA/PROC

Nº 0100618-10.2015.8.20.0158

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ VARA ÚNICA DA COMARCA DE TOUROS/RN

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

EXEQUENTE: AUTO POSTO SÃO TOMÉ

ADVOGADO(S) DO EXEQUENTE(S): DR. DEIVY BRUNO DO NASCIMENTO OAB/RN 11.596

EXECUTADO: CONSTRULAJE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP

OBJETO: Fica intimado o advogado da parte exequente para que promova o pagamento de custas, na forma especificada do calculo inserido no evento de nº 7, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0020073-40.2016.827.2706**CARTA PRECATORIA DE AVALIAÇÃO**

Processo de origem: PROTESTO INDEVIDO DE TITULO

Nº 0021420-67.2015.8.16.0017

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ-PR

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: I.W.A. PIRES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

ADVOGADO(S) DO REQUERENTE(S): IDIANNE ALVES PIRES DE OLIVEIRA SILVA- OAB/PR 46920

REQUERIDO: TOCA DA ONÇA COMBUSTÍVEL LTDA

OBJETO: Fica intimado o advogado da parte requerente para que promova o pagamento de custas, na forma especificada do calculo inserido no evento de nº 4, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.

2ª vara cível**Intimações aos advogados****AUTOS: 0007278-31.2018.827.2706**

Ação: MONITORIA

Requerente(s): THIAGO VINICIUS ALVES DE MORAIS

Advogado: LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA – OAB/DF 35306

Requerida: ANA PAULA OLIVEIRA DIAS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que o processo supramencionado foi transformado do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente **0007278-31.2018.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 18 de junho de 2018.(AP)

AUTOS: 0021066-49.2017.827.2706 (JEF 4300-47.2014.4.01.4301)

Ação: PREVIDENCIARIA DE AUXILIO DOENÇA

Requerente(s): DALZIRENE FERREIRA DA SILVA

Advogado: JOSÉ DE ARIMATÉIA FERREIRA SANTIAGO – OAB/TO 4459

Requerida: INSS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que o processo supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente **0021066-49.2017.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 19 de junho de 2018. (AP)

Central de execuções fiscais **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): WEYSFIELD & MENDES LTDA - CPF/CNPJ nº: 07.156.496/0001-36, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0020921-61.2015.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.325,42 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), representada pela CDA nº 7757, datada de 19/10/2018, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.Cumpra-se. Araguaína, 23 de abril de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 de junho de 2018 (20/06/2018). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): RAIMUNDO JOSE VIEIRA - CPF/CNPJ nº: 520.456.251-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0020329-80.2016.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.076,52 (um mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), representada pela CDA nº 2898, datada de 24/01/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de junho de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 de junho de 2018 (20/06/2018). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de **Execução Fiscal nº 0023616-51.2016.827.2706**, proposta pela **MUNICIPIO DE ARAGUAINA** em face de **ROSA MOURA BATISTA, CPF/CNPJ nº 255.311.583-00**, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 27 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 25. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Homologo a renúncia ao prazo recursal.**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 de junho de 2018 (20/06/2018). Eu, LUKAS WANDERLEY PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito.

Autos: 5001698-18.2007.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): RAIMUNDA LINO TAVARES - CPF: 211.093.621-53

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art.174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios, bem como custas processuais, ante a isenção legal conferida à fazenda Pública. Intimem-se a exequente da presente sentença com prazo de 30 (trinta). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 14 de junho de 2018. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Às partes e aos advogados

Autos: 5000078-78.2001.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Executado(s): DEOMARIO FLORES CARNEIRO - CPF: 621.428.605-91

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art.174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios, bem como custas processuais, ante a isenção legal conferida à fazenda Pública. Intimem-se às partes da presente sentença. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 11 de junho de 2018. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito”.

Autos: 5000078-78.2001.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Executado(s): DEOMARIO FLORES CARNEIRO - CPF: 621.428.605-91D. FLORES CARNEIRO - ME - CNPJ: 37.376.597/0001-83

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios, bem como custas processuais, ante a isenção legal conferida à fazenda Pública. Intimem-se às partes da presente sentença. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 11 de junho de 2018. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito”.

Autos: 0019989-73.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTEMARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLOMARILEUZA LOPES DOS SANTOS - CPF: 473.062.031-34

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista a transferência realizada e informada no evento 51. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias; d. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 07 de junho de 2018. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito”.

Autos: 0016390-29.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTESAMUEL RODRIGUES FREIRES

Executado(s): **THIAGO DE MELO ALVES DAMASIO - CPF: 994.245.411-04THIAGO DE MELO ALVES DAMASIO - CNPJ: 09.008.908/0001-16**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 50, COMP2. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Cientifique-se à exequente da presente, ante a renúncia ao prazo recursal; d. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 07 de junho de 2018. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito ”.

Juizado especial da infância e juventude **Intimações aos advogados**

Obrigação de Fazer nº0010638-71.2018.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. NIVAIR VIEIRA BORGES OAB/TO 1017

Decisão: “[...] Por estas razões, com fulcro no artigo 497 do Novo Código de Processo Civil e artigo 213 do ECA, determino o bloqueio de verba pública das contas bancárias do Estado do Tocantins, no valor de R\$ 242.100,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cem reais), sendo o valor R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais) para o procedimento cirúrgico a ser transferido para a Conta Corrente nº 4663-9, Agência 4148-3 Banco do Brasil CNPJ 01.407.360/0001-75 AMIGO - ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DE GOIÂNIA LTDA e o valor de R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos) necessária para o fretamento da criança em UTI AÉREA, caso o Estado não esteja fornecendo, a ser pago à empresa Brasil Vida Táxi Aéreo Ltda - CNPJ 06.234.656/000155 (evento 28). Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça, a realizar no prazo de 24h, o transporte da criança, via UTI aérea, ao Hospital da Criança em Goiânia/GO. Aguarde-se transferência da quantia bloqueada nesta data. Após, expeça-se alvará eletrônico. Dê-se ciência da decisão à Direção do Hospital da Criança, para imediato cumprimento. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 18 de junho de 2018. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS -Juiz de Direito.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0009233-97.2018.827.2706

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: NIVAIR VIEIRA BORGES - OAB/TO-1017-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 29 a seguir parcialmente transcrito: “[...] Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da Carta Política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro parcialmente a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 30 (trinta) dias, forneça à criança M. C. O. S. S., já qualificada, de forma contínua, alimentação especial, conforme prescrição médica e nutricional, a ser atualizada a cada três meses, salvo se o Estado do Tocantins dispuser de modo diverso, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) com limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como bloqueio de verbas públicas. Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisão, informando a este juízo as medidas adotadas. Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisão, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). [...] Cumpra-se. Intimem-se. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0003458-38.2017.827.2706

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDOS: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: NIVAIR VIEIRA BORGES - OAB/TO-1017-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 100 a seguir transcrito: “Considerando o atual quadro clínico do adolescente, intime-se o requerido, via Diário da Justiça e email, para, no prazo de 24h, cumprir sua obrigação, devendo a transferência ser via UTI

aérea (evento 98), nos termos da decisão liminar (evento 9), sob pena de multa diária, bloqueio de verbas públicas e demais penalidades cabíveis. Cumpra-se. Intimem-se. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

MPU

Autos: n.º 0005425-84.2018.827.2706

Requerido: U. B. G.

Vítima: J. C. M.

Requerido: Requerido U. B. G.: brasileiro, união estável, encarregado, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de freqüentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Nº dos Autos: 5004736-28.2013.827.2706

Acusado: ALMIR JUNIOR GOMES DE MORAIS

Vítima: RAYANNE PINTO CANTUARES

PRAZO: 20(vinte) dias

SENTENÇA: " Ante o exposto, OPERO A DESCLASSIFICAÇÃO e, com base o artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ALMIR JÚNIOR GOMES DE MORAIS, brasileiro, união estável, natural de Ourilândia do Norte/PA, nascido aos 07.10.1989, filho de Almir Gomes de Laranjeira e de Odalice Gomes de Moraes, residente na Rua Tucuruí, Qd. 34, Lt. 37, Setor Céu Azul, Araguaína/TO, pela infração penal descrita no artigo 21, do Dec.-Lei de nº 3.688/1941, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medida Protetiva de Urgência

Nº dos Autos: 0020421-24.2017.827.2706

Requerido: F. L. DE S.

Requerente: E. V. S

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

INTIMAR o (a) acusado (a) A.A Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito.

ARAPOEMA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO AUTOS: 0000082-38.2017.827.2708 CHAVE DO PROCESSO: 650905288817 AÇÃO: Ação de Alimentos REQUERENTE: G. V. L., rep. por sua genitora LUCIELDA VIEIRA DE SOUSA REQUERIDO: WELVIS LEMES DE OLIVEIRA EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema - To., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, WELVIS LEMES DE OLIVEIRA, brasileiro, trabalha com oficina, filho de Jandira Lemes da Costa e Antonio Gomes de oliveira, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente Ação de Alimentos, bem como INTIMA a comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 13/08/2018, às 14h40min, podendo nela oferecer contestação, se quiser, sob pena de revelia, podendo ainda, produzir prova testemunhal, no máximo de 03 (três) testemunhas, a Ação de ALIMENTOS, proposta por G. V. L., menor representado por sua genitora a Sra. LUCIELDA VIEIRA DE SOUSA, brasileira, do lar, residente e domiciliada na cidade de Arapoema, Estado do Tocantins. Tudo

nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Face ao teor da petição constante do evento 35, indefiro o pedido de pesquisa via sistemas INFOSEG e SIEL, por falta de previsão legal, para o fim desejado e por falta de acesso aos mesmos. Defiro o pedido de citação via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, mantendo-se os demais termos do despacho constante do evento 04. Arapoema, 23 de abril de 2018. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto - Auxiliando". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito (19/06/2018). Eu, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

AURORA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, natural de Arraias/TO, nascido aos 16/04/1968, filho de Henrique Pereira da Silva e Maria Pereira de Sousa, RG 163.859 SSP/TO, residente em Aurora do Tocantins/TO, portador de anomalia que o impede de reger sua própria vida, tendo sido nomeado CURADORA sua irmã MARIA SIRLEIS PEREIRA DAMASCENA, brasileira, natural de Arraias/TO, nascida aos 02/02/1962, filha de Henrique Pereira da Silva e Maria Pereira de Souza, RG 1.166.532 SSP/TO, nos autos de Interdição de nº 0000728-73.2016.827.2711, movidos pela interditante. Tudo de conformidade com a sentença do evento 57 a seguir transcrita: "MARIA SIRLEIS PEREIRA DAMASCENA ajuizou ação de curatela em desfavor de HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA, seu irmão, objetivando a interdição do seu irmão, em razão de ser portador de Retardo Mental que o impede de exercer, por si só, os atos da vida civil. Com a inicial, juntou documentos, inclusive relatório médico atestando o retardo. Liminar proferida nos autos. Contestação formulada pelo curador nomeado - evento 49. Prova pericial juntada nos eventos 43 e 44. É o relatório. Decido. FUNDAMENTAÇÃO. Como se vê do relatório, cuida-se de ação de interdição aforada por [MARIA SIRLEIS PEREIRA DAMASCENA] requerendo a interdição de seu irmão HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA, sob a alegação de que não possui aptidão para exercer os atos da vida civil, em virtude de ser portador de retardo mental. É de se notar que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, resta comprovada a legitimidade da parte autora para promover o pedido de curatela, a teor do que dispõe o art. 1.768, II do Código Civil e art. 747, II, do Código de Processo Civil de 2015. Com efeito, entendo perfeitamente plausível a pretensão da requerente, uma vez que restou demonstrado que o interditando atualmente não possui o devido discernimento para os atos da vida civil, não havendo qualquer possibilidade de reger sua vida, negócios ou bens, como se vê dos documentos e laudos encartados nos eventos 1, 43 e 44, atestando que o interditando é portador de retardo mental, extraído, aliás, por este juízo quando da entrevista judicial, evento 30. Assim, entendo que se mostra necessária a nomeação de curador para a prática de atos da vida civil em nome do interditando. A interdição deverá abranger todo e qualquer ato da vida civil, alcançando a administração e gestão de bens (CPC/2015, § 2º do art. 753). Ademais, é interessante limitar os atos da curatela, que no caso alcançam os atos da vida civil do curatelado, a propósito do art. 755 do CPC/2015. Nesse sentido: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. INCAPACIDADE RELATIVA. LIMITES DA CURATELA. PROTEÇÃO ESPECIAL. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. PODERES DE REPRESENTAÇÃO. NECESSIDADE. APELO PROVIDO. 1. A interdição, indubitavelmente, constitui medida drástica, haja vista que a sentença de procedência da referida ação declara a incapacidade da pessoa, que fica impedida de gerir sua vida e/ou seus bens, o que será feito por seu curador. 2. A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) modificou substancialmente o sistema das incapacidades, elegendo como absolutamente incapaz apenas os menores de 16 anos de idade. Todas as demais hipóteses foram extintas ou erigidas à hipótese de incapacidade relativa. 3. De acordo com o artigo 755 do CPC, na sentença que decretar a interdição, o juiz fixará os limites da curatela, segundo o estado e o desenvolvimento mental do interdito. 4. Reconhecendo o poder de representação do curador, não se entende que o curatelado tenha sido declarado absolutamente incapaz. Trata-se de uma incapacidade relativa que merece proteção especial, visando assegurar, principalmente, a dignidade da pessoa incapaz. 5. Apelação conhecida e provida. (Acórdão n.1059701, 20160310042456APC, Relator: SIMONE LUCINDO 1ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 09/11/2017, Publicado no DJE: 04/12/2017. Pág.: 261-282). Forte nessas razões, acolho o parecer do Ministério Público e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para DECRETAR A INTERDIÇÃO DE HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil, estabelecendo limites para a atuação da curadora para os atos de gestão da vida civil, administração e gestão dos bens do curatelado. Para tanto, nomeio como curadora, a sua irmã MARIA SIRLEIS PEREIRA DAMASCENA. Resolvo o mérito da demanda, nos termos do art. 487, I, do CPC/2015. Em obediência ao disposto no § 3º do art. 755 do CPC/2015, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e publique-se na forma e disposições previstas no mesmo diploma processual. Registro desnecessário. Intime-se. Oficie-se, se necessário, o INSS. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa. Cumpra-se. Aurora, data certificada no sistema. (as) JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO - Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 17 de maio de 2018. Eu, FABÍOLA HEBE DE CARVALHO FERREIRA, Escrivã Judicial, digitei e assino. (as) JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO - Juiz de Direito.

COLINAS**1ª vara criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS Ação Penal de Competência do Júri nº 0003627-72.2015.827.2713. Autor: Ministério Público Estadual. Acusado: DALTO MILHOMEM DE SOUSA. O Doutor **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM U DELE CONHECIMENTO TIVEREM**, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através este devidamente **CITADO** o acusado **DALTO MILHOMEM DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Tupiratins/TO, nascido no dia 19/08/1967, filho de Jaires Pereira de Sousa e Dinalva de Sousa Pereira, residente na Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, Presidente Kennedy/TO, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, **INTIMANDO-O** através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. Colinas do Tocantins, 14 de maio de 2018. Eu, POLIANA SILVA MARTINS, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA - Juiz de Direito.**

CRISTALÂNDIA**1ª escritania cível****Editais****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS****JUSTIÇA GRATUITA**

AUTOS Nº: 0000520-43.2017.827.2715, CHAVE DO PROC. 698782319617,

Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: MARIA CECILIA ALVES DA CONCEIÇÃO – ME

Requerida: KERLLA CRISTINA ALVES DOS SANTOS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da requerida KERLLA CRISTINA ALVES DOS SANTOS, sem qualificação nos autos, CPF nº. 006.482.001-75, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Sentença proferida no evento 40, a qual segue transcrito parte conclusiva: SENTENÇA "ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 485, VI, do CPC/2015, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Sem custas e honorários, por ser a ação afeta à Lei 9.099/1995. Transito em julgado, certificado nos autos, arquivem-se com baixas nos registros. Cristalândia, data do sistema e- Proc. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. WELLINGTON MAGALHÃES -Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil dezoito (2018).

GUARAÍ**2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude****Intimações às partes**

Fica o requerido abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados.

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5001308-90.2013.827.2721

Requerente: N.G.M.A.

Requerido: **FERNANDO MULLER OLIVEIRA DA SILVA** – brasileiro, casado, assistente administrativo, RG n. 691.072 SSP/TO, CPF n. 007.623.671-48.

SENTENÇA: Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, nos termos do art. 485, III, do NCPC Julgo Extinto o feito sem resolução de mérito. Custas na forma da lei, entretanto, em face dos exequentes, assim em face dos mesmos serem beneficiários da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança nas suas situações econômicas. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, os assistidos não puderem satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98 e seguintes do NCPC). P.R.I.C. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Guaraí-TO, 05 de junho de 2018. CIRO ROSA DE OLIVEIRA. JUIZ DE DIREITO.

GURUPI**Diretoria do foro****Portarias**

Portaria Nº 1214/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 11 de junho de 2018

O Drº **ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que a servidora **ROSANICE ALVES RIBEIRO**, Escrivã Judicial, lotada na 1ª Vara Criminal desta Comarca, encontra-se afastada de suas funções por motivo de participação em curso oferecido pelo TJTO, Projeto de Preparação para a Aposentadoria, conforme SEI nº (18.0.000012752-0).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DIEGO CRISTIANO INÁCIO DE SÁ SILVA**, Técnico Judiciário, matrícula nº 352622, lotado na 1ª Vara Criminal desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivão Judicial daquela serventia, no período de **11 a 15 de junho de 2018**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO
Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição

Portaria Nº 1228/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 12 de junho de 2018

O **Drº ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que a servidora **HELENA DOS REIS CAMPOS**, Escrivã Judicial da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, encontra-se afastada de suas atividades laborais em razão de participação em curso oferecido pelo TJTO, Projeto de Preparação para a Aposentadoria, conforme SEI nº (18.0.000012752-0).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **HELLEN CRISTINI DA SILVA LEME**, Técnica Judiciária da Vara de Família e Sucessões desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, no período de **11 a 15 de junho de 2018**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO
Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição

Portaria Nº 1285/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 19 de junho de 2018

O **Drº ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que a servidora **ELAINE ANDRADE PATRÍCIO DA SILVA**, Escrivã Judicial da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, encontra-se à disposição da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, conforme o contido no processo SEI nº 15.0.000014376-3;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **AUGUSTO HENRIQUE BAYMA GOMES**, matrícula nº 9140013, cedido ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com lotação na Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivão Judicial daquele cartório, retroativamente, nos dias **11 e 12 de junho de 2018**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Juiz de Direito e Diretor do Foro

MIRANORTE
1ª escrivania cível
Editais de citações com prazo de 30 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor **CLEDSON JOSE DIAS NUNES**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alvará Judicial - Lei 6858/80, processo nº 0000366-55.2018.827.2726, chave de acesso 493914117318, requerido por **UILHIANS ANTONIO RODRIGUES BUENO**, brasileiro, convivente em união estável, portador do RG nº 362.279 SEJSP TO, inscrito no CPF sob o nº 612.581.721-00, residente e domiciliado na Fazenda São Judas Tadeu, Dois Irmãos/TO, **MARIA CANDIDA BUENO**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 406.730 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 451.433.311-53, residente e domiciliada à Rua 31 de Março, nº 41, Centro, Miranorte/TO e **ENEIDA RODRIGUES BUENO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 139.607 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 612.582.101-34, residente e domiciliada à Rua 15 de Agosto, nº 41, Centro, Dois Irmãos/TO sendo o presente para intimação de eventuais terceiros interessados se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias. Em conformidade com o Despacho lançado no Evento 6 item 4, acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 18 de junho de 2018. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível TJ/TO 352705 digitei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5000848-88.2013.827.2726, chave de acesso 174316408413, requerido por BANCO BRADESCO S/A em desfavor de CANALIS E RIBEIRO LTDA ME, sendo o presente para CITAR o requerido, CANALIS E RIBEIRO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 10.481.369/0001-17, estando em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 3 (três) dias efetue o pagamento da dívida consubstanciada nos autos ou, querendo, apresente embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme Decisão lançada no evento 42, acostada nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 03 de maio de 2018. Eu, BRUNA STEFFEN DA SILVA COSTA, Aux. Cível TJ/TO mat. 9160022 digitei o presente.

NOVO ACORDO**1ª escritania cível****Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias**

A Juíza de Direito, Aline Marinho Bailão Iglesias, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Reintegração / Manutenção de Posse n. 0000590-26.2014.827.2728, proposta por, LUZIMAR GOMES NUNES, brasileiro, união estável, lavrador, portador da Identidade nº 318780 - SSP/TO, CPF nº 009.990.631-70 e JUSCELINO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Identidade nº 114.365 - SSP/TO, CPF nº 328.680.223-91 e, uma vez que os Requeridos DALGISA BARATELLA e LUCIANO BARATELLA, brasileiros, qualificação ignorada, encontram-se em local incerto e não sabido, ficam CITADOS POR EDITAL dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 232 do CPC). Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Citem-se por edital. Não havendo resposta, os autos devem ser encaminhados para o defensor como curador nomeado para suas defesas. Novo Acordo, 08 de junho de 2018. Aline Iglesias - Juíza da Direito.". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 14 de junho de 2018. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (Eventuais Interessados)

A Juíza de Direito, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Demarcação / Divisão n. 0000016-66.2015.827.2728, proposta por, NATHÁLIA TORRES DE ABREU - CPF: 02663329193, em face de RONALDO BARROS LIMA - CPF: 89492757168, ALINE PEREIRA RAMOS - CPF: 04854908114, LUIZA BARROS LIMA - CPF: 58674632149, FABÍOLA BARROS LIMA - CPF: 01317262182, LUIS CARLOS BARROS LIMA - CPF: 80377190144, LUCINIA BARROS LIMA - CPF: 61257788191, e, ficam neste ato, CITADOS POR EDITAL os EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, bem como a Requerida ALINE PEREIRA RAMOS - CPF: 04854908114, dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 232 e 576 do CPC). Tudo conforme trecho do despacho a seguir transcrito: "(...) Determino ainda a expedição de edital para que deve conter no nome de Aline Pereira Ramos e ainda para interessados incertos e desconhecidos, nos termos do art. 576, CPC. Deve então ser aberta vistas o Defensor para manifestar na defesa dos interessados e réus ausentes. (...)". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 14 de junho de 2018. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271.156, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Juíza de Direito, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Demarcação / Divisão n. 5000082-63.2012.827.2728, proposta por, MARIA APARECIDA DA SILVA CELLA - RG: 139697, ANTONIO FERNANDO CELLA - CPF: 58607765191, VERA LUCIA CAZAROTTO CELLA - CPF: 56197675900, ERNA KAISER CELLA - CPF: 69541841953, LEONILDA MERINO SANCHES CELLA - CPF: 72833653972, MARIO OTAVIO CELLA - CPF: 79424996187, CARLOS ROBERTO CELLA - CPF: 72908807734, JOSE AIRTON CELLA - CPF: 32031270915, em face de OTHON RODRIGUES GONÇALVES - CPF: 195.103.141-53 e sua esposa CRISTINA LUPO RODRIGUES - CPF: 409.431.001-00, MIGUEL BARBOSA DE SOUZA e eventual esposa/companheira, MARCIO MASCARENHAS GRISE - CPF: 26879620825 e sua esposa ALBAMIRA DE LOURDES MASCARENHAS GRISE - CPF: 268.796.206-25, JORCELINO GLORIA DE LEMES -

CPF: 11787511120 e sua esposa MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LEMES - CPF: 43161944100, MATHEUS BATISTA COELHO - CPF: 992.154.621-04, e eventual esposa/companheira, OLIVIA MARIA BATISTA COELHO - CPF: 014.787.491-21, e eventual esposo/companheiro, CARLOS AFONSO SCHAITIL - CPF: 194.254.901-63, EDSON TADASHI NAKAMURA e esposa TATIANA MIYUKI MIADA NAKAMURA, e outros, e, ficam neste ato, CITADOS POR EDITAL os REQUERIDOS acima identificados dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 232 do CPC). Tudo conforme trecho do despacho a seguir transcrito: "(...) Até o presente momento não se fixou ao certo o polo passivo da presente ação, sendo que para isso, parece ser necessária a perícia, pois que somente assim será possível identificar os confrontantes reais do imóvel. Para que não se alegue prejuízo, expeça-se novo edital, para citação dos requeridos não localizados por AR, conforme certidão da escrivania, indicando seus nomes. O defensor, que nomeio curador, deve ter vista dos autos para manifestar em favor dos ausentes e citados por edital. (...)". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 14 de junho de 2018. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, o digitei.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE 1ª PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora Aline Marinho Bailão Iglesias titular na Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família e Sucessões, tramita os autos: 0000260-92.2015.827.2728, Ação de Interdição, tendo como requerente: NEUSA MARQUES DE SOUZA LIRA, brasileira, casada, lavradora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.048.271-64, portadora da Cédula de Identidade n.º 847.393 SSP/TO, residente e domiciliada na Avenida 7 de setembro, Quadra 21, Lote 14, na cidade Aparecida do Rio Negro-TO., com referência à interdição de ELIAQUIM ARAÚJO LIRA, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF n.º 991.336.281-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 867.841 SSP/TO, residente e domiciliada na Avenida 7 de setembro, Quadra 21, Lote 14, na cidade Aparecida do Rio Negro-TO., e nos termos da Sentença proferida pela Juíza de Direito desta Comarca, datada de 28/11/2017, no evento: 64, foi decretada a interdição de RUBELVAN LIMA DE OLIVEIRA, para representá-la na prática dos atos da vida civil. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo-TO., aos 15 de março de 2018. Eu, Eliana Aparecida do N. M. Brito, Técnico Judiciário, o digitei. Aline Marinho Bailão Iglesias-Juiza de Direito.

ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE 3ª PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora Aline Marinho Bailão Iglesias, Titular na Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família e Sucessões, tramita os autos: 0000823-52.2016.827.2728, Ação de Tutela e Curatela - Nomeação, tendo como requerente: ROOSEVELT REIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade com o RG n.º 297894 SSP-GO., e inscrito no CPF sob o n.º 099.818.021-15, residente e domiciliado na Chácara Renascer, município de Aparecida do Rio Negro/TO., com referência à interdição de ROSANE BARBOSA OLIVEIRA, brasileira, solteira, aposentada por invalidez, portadora da Carteira de Identidade com o RG n.º 1.950.002 SSP-DF., e inscrita no CPF sob o n.º 863.282.121-00, residente e domiciliada na Chácara Renascer, município de Aparecida do Rio Negro - TO., e nos termos da Sentença proferida pela Juíza de Direito desta Comarca, datada de 15/08/2017, no evento: 35, foi decretada a interdição de ROSANE BARBOSA OLIVEIRA, e nomeado(a) como curador(a), ROOSEVELT REIS DE OLIVEIRA, para representá-la na prática dos atos da vida civil. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Novo Acordo-TO., aos 13 de junho de 2018. Eu, Fernanda Glória Amaral, Auxiliar de Cartório, o digitei.

ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS
JUÍZA DE DIREITO

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

O Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito respondendo nesta comarca de Novo Acordo, na forma da Lei, etc... , FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Criminal, processam-se os Autos de Ação Penal n.º 0000433-48.2017.827.2728, Chave n. 549676868917, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, vítima: Luciana Pereira da Silva, denunciado EDIVALDO BATISTA LOBO, brasileiro, união estável, motorista, natural de Formoso/GO, nascido aos 02/04/1972, filho de Secundino Batista Lobo e de Maria Honoraria Lobo, RG: 3527772 SESP/GO, CPF: 865.129.191-49, estando em local incerto ou não sabido, pela suposta prática do crime tipificado nos artigos 147 c/c art. 61, inciso II, alínea "f", ambos do Código Penal, com as disposições aplicáveis da Lei 11.340/06. FICA O DENUNCIADO CITADO pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias, apresentar resposta, quando poderá argüir

preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema EPROC, perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (0xx63) 3369-1168. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 20 de junho de 2018. Eu, GUSTAVO HENRIQUE LEITE DIAS, Escrivão Judicial, lavrei. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA** Juiz de Direito respondendo

PALMAS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0005676-33.2018.827.2729

Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): JEAN SOARES DE SOUZA

FINALIDADE: O juiz de Direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, do Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) JEAN SOARES DE SOUZA, brasileiro, união estável, cozinheiro, nascido aos 20/02/1982, em Colmeia-TO, filho João Mendes de Souza e Francisca Soares Glória, RG 621781 SSP/TO, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0005676-33.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA " Consta dos autos de inquérito policial que, no dia 08 de dezembro de 2017, por volta das 19h00, na Rodovia TO 080, ponte Fernando Henrique Cardoso, nesta capital, o denunciado Jean Soares de Souza conduziu a motocicleta Honda Fan 125, Placa OLL 9022, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool. Consta, também, dos autos de inquérito policial, que nas mesmas condições de tempo e local, o denunciado Jean Soares de Souza dirigiu a motocicleta Honda Fan 125, placa OLL 9022, sem a devida habilitação, gerando perigo de dano. Inere-se dos autos, que na data dos fatos policiais militares da Força Tática faziam patrulhamento ostensivo de rotina e no momento em que a guarnição retornava do distrito de Luzimangues, passando pela ponte Fernando Henrique Cardoso, perceberam quando o denunciado, conduzindo a motocicleta Honda Fan 125, placa OLL 9022, fez uma ultrapassagem pelo acostamento e seguiu em alta velocidade. Na sequência dos fatos, a guarnição saiu em perseguição, todavia o denunciado empreendeu fuga, vindo a parar somente quando a motocicleta colidiu contra a viatura. Neste momento o denunciado tentou saltar no lago, sendo contido pelos policiais. Durante a abordagem, os militares observaram que o denunciado aparentava haver ingerido bebida alcoólica, pois exalava odor etílico e apresentava dificuldades na fala, confusão mental, olhos avermelhados, irritabilidade e desequilíbrio. Por ocasião da lavratura do auto de prisão em flagrante e na audiência de custódia (AUDIO MP32 – Evento 17), o denunciado confessou ter ingerido bebida alcoólica tipo cerveja. Apurou-se, por fim, que, o denunciado não possuía Permissão para Dirigir ou Carteira de Habilitação. Assim agindo, o denunciado Jean Soares de Souza incidiu nas condutas descritas no art. 306, § 1º, II, e art. 309 da Lei 9.503/97 (CTB), motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida, seja o denunciado citado para apresentar resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória." DESPACHO: "Acusado (a) não encontrado (a) para citação pessoal. Por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, providencie-se sua citação pessoal. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de (15) quinze dias. Cumpra-se. Palmas/TO, 14 de maio de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA – Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 07/06/2018. Eu, HERICÉLIA DA SILVA AGUIAR BORGES, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0004081-96.2018.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas - AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): TALLYS GOMES DE ABREU, e outro

FINALIDADE: O juiz de Direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) TALLYS GOMES DE ABREU, brasileiro, união estável, gesseiro, portador do Rg nº 889.171 2ª Via SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 044.661.641-93, nascido aos 16/11/1992, na cidade de Paraíso do Tocantins-TO, filho de Manoel dos Reis Barros de Abreu e Maria de Lourdes Gomes da Silva, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0004081-96.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA "Consta dos autos de IP que no dia 18/06/2017, no "Espetinho do Agenor", localizado em frente ao Auto Posto Araguaia, Setor Aurenly IV, nesta Capital, os denunciados, em unidade de desígnios, tentaram matar a vítima João Fábio Maier, com golpes de faca, ocasionando-lhe os ferimentos descritos no Laudo de Exame de Lesão Corporal 1, somente não sendo alcançando o resultado morte por circunstâncias alheias às suas vontades. Restou apurado que na época do crime, o denunciado OLÍMPIO e a vítima João Fábio estavam conversando no "Espetinho do Agenor" quando iniciaram uma discussão, e a vítima veio a desferir um tapa no rosto do denunciado, razão pela qual este saiu do local ameaçando-lhe, proferindo os seguintes dizeres "espera aí que vou te ajeitar, te ensinar como se bate em cara de homem". Passados alguns instantes, OLÍMPIO retornou ao referido local em um veículo conduzido por TALLYS (segundo denunciado). Ato contínuo, aquele desceu do veículo com uma faca e um facão, indo em direção de João Fábio, o qual tentou, ainda, se livrar da ação criminoso, ao sair correndo, mas o denunciado conseguiu alcançá-lo, vindo em seguida desferir vários golpes de facão na cabeça, braço e costas da vítima se vingando do tapa outrora recebido, demonstrando assim a torpeza do seu ato. Ele somente não conseguiu consumir seu intento criminoso, por causa do vigia do posto de gasolina, que efetuou dois disparados com arma de fogo para cima, fazendo-o cessar a continuidade delitiva, e posteriormente evadir-se do local no carro, onde o segundo denunciado já estava à sua espera. Assim agindo, os denunciados OLÍMPIO GALVÃO DO NASCIMENTO e TALLYS GOMES DE ABREU incidiram na conduta descrita no art. 121, § 2º, inciso I, c/c art. 14, inciso II, na forma, ainda, do art. 29, todos do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que seja recebida e autuada com instalação do devido processo legal, citando-se o denunciado para responder aos termos da presente ação penal e, ao final, ser pronunciado e condenado perante o Egrégio Tribunal do Júri, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, sob as cominações legais para deporem em juízo. Requer ainda ao Cartório Distribuidor que promova as providências inscritas na Portaria nº 033/2012 baixada pela Diretoria do Foro Local. Palmas, 09 de fevereiro de 2018. Lucídio Bandeira Dourado - Promotor de Justiça." DECISÃO: "Acusado TALLYS GOMES DE ABREU não encontrado para citação pessoal. Cite-se através de edital com prazo de (15) quinze dias. Cumpra-se. Palmas/TO, 20/06/2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA – Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 20/06/2018. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0027732-94.2017.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): DEMÉTRIO VINÍCIUS DO AMARAL

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) DEMÉTRIO VINÍCIUS DO AMARAL, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG nº 735.663 - SSP/DF, inscrito no CPF nº 271.142.601-72, nascido aos 18.08.1963, na cidade de Uberlândia - MG, filho de Miguel do Amaral e Solanja do Amaral, residente e domiciliado na Chácara 120, Rua Murici, Assentamento do Prata, TO-050, nesta Capital, telefone: (63) 99266-7408 / 99602-6860, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0027732-94.2017.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA "No dia 19 de março de 2016, por volta das 09 horas, na Av. Tocantins, Quadra 42, Lote 07, Sala 02, nesta Capital, o denunciado agindo com

total consciência da ilicitude do fato, subtraiu, para si, um aparelho celular, marca Motorola, modelo Moto G 3ª geração, avaliado no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), conforme Laudo Pericial nº 3290/2016 (evento 1 - IP-PORTA1 / fls. 08-10), pertencente à vítima Mariley José Hilário. Restou apurado nos autos que nas circunstâncias de tempo acima delineadas, a vítima se encontrava no seu local de trabalho, no estabelecimento comercial Lojas Encanto, fazendo o atendimento da pessoa do denunciado que dizia ter interesse em adquirir uma cadeira de bebê. Nesta ocasião, o mesmo aproveitou-se do momento distração da vítima, quando esta fazia o orçamento, para subtrair o seu aparelho celular que estava em cima da mesa ao lado do computador. O denunciado foi interrogado perante a Autoridade Policial, momento em que confessou a prática do furto em comento, além de outras condutas delitivas por ele desempenhadas, que certamente foram investigados em outros inquéritos policiais. Assim agindo, o denunciado DEMÉTRIO VINÍCIUS DO AMARAL incorreu nas sanções do artigo 155, caput do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final da sentença condenatória. ” DECISÃO: “...e) Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita à acusação [...] Palmas/TO, 22.11.2017. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito.” INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 06/06/2018. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0009605-11.2017.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): MARISA PEREIRA BATISTA, MARCELO ARRUDA VERAS FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) MARISA PEREIRA BATISTA, brasileira, união estável, filha de Osmar Pereira da Silva e de Lana Batista e Silva, nascida em 09 de outubro de 1989, na cidade de Almas – TO e MARCELO ARRUDA VERAS, brasileiro, união estável, ajudante geral, RG 889.387 e CPF 023.728.181-39, filho de Francisco de Aquino Rodrigues Veras e de Francisca Cláudia Arruda Veras, nascido em 31 de janeiro de 1987, na cidade de Colinas do Tocantins–TO, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0009605-11.2017.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: “DENÚNCIA “Consta dos inclusos autos de inquérito policial que no dia 20 de outubro de 2014, por volta das 10h40min, no quiosque “Tchê Lanches”, situado na Quadra 202 Sul, nesta Capital, os Denunciados, agindo consciente e voluntariamente, em conluio de vontades e conjunção de esforços, subtraíram, mediante rompimento de obstáculo, 12 (doze) latas de 355 ml de suco, marca Del Valle Mais, 01 (um) pacote de feijão de 1 Kg, marca Dona Júlia e 01 (um) pacote de arroz de 5 Kg, marca Tio Jorge, avaliados em R\$ 54,49 (cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), de propriedade das vítimas Adair Scherer, Lucas Scherer e Monique Scherer. Segundo logrou-se apurar na data do fato os denunciados arrancaram a lona e tela que cercam o quiosque, adentraram-no e subtraíram os objetos descritos no Auto de Exibição e Apreensão contido junto ao (evento 1 – P_FLAGRANTE1, fls. 16), evadindo-se do local em seguida. Durante a ação os denunciados foram vistos por um vizinho das vítimas, que acionou a Polícia Militar, informando a direção que seguiram. Instantes depois a Polícia Militar encontrou os autores, sendo apreendidos com os mesmos os objetos furtados, ocasião em que foram presos em flagrante e encaminhados à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, todavia, negaram a autoria delitiva. Assim agindo, os denunciados LEANDRO PEREIRADOS SANTOS, MARCELO ARRUDA VERAS e MARISA PEREIRA BATISTA incorreram nas sanções do artigo 155, § 4º, IV, do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, sejam os denunciados citados para apresentarem defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória.” DECISÃO: “[...] em caso de alguma citação pessoal resultar impossibilitada, por força de não constatação de qualquer endereço, tal ato deverá ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias [...] Palmas/TO, 13/07/2017. FRANCISCO DE ASSIS GOMES

COELHO – Juiz de Direito.” INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 11/06/2018. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0029267-29.2015.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): THALISSON ASSIS ROCHA DOS SANTOS E OUTRO

FINALIDADE: O juiz de direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **THALISSON ASSIS ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, jogador de futebol, RG 924215, natural de Porto Nacional - TO, nascido aos 19.05.1993, filho de José de Assis Rodrigues dos Santos e Maria Geza Gonçalves Rocha, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0029267-29.2015.827.2729** cujo resumo/teor segue transcrito: “SENTENÇA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELO CUMPRIMENTO DO “SURSIS PROCESSUAL” Os presentes autos referem - se a uma ação penal cujo processo foi suspenso nos termos do artigo 89, e parágrafos, da Lei nº 9.099/95. Na Carta de Fiscalização devolvida a este juízo criminal está certificado o cumprimento integral das condições impostas ao beneficiário. O Nobre Representante do Ministério Público, após visualizar as informações pertinentes ao cumprimento das condições suspensivas, posicionou-se pela declaração de extinção da punibilidade. É o relatório, decido: Seguindo-se à análise das peças em exame, é correto afirmar que o incurso satisfaz, integralmente, as condições que lhe foram impostas quando da aceitação do benefício do “sursis processual”, consoante se extrai do “Termo de Suspensão Condicional do Processo”. Deste modo, não havendo dúvida de que o obrigado cumpriu satisfatoriamente as condições que resultaram na homologação do “sursis” processual, é de se acolher o valorável posicionamento do Ilustre Promotor de Justiça no sentido de ser declarada extinta a punibilidade até então subsistente. Portanto, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei nº 9.099/95, declaro - por meio desta sentença - extinta a punibilidade que até agora prevalecia em desfavor do denunciado, cuja qualificação se encontra na denúncia. Intimem-se; transitada em julgado, efetuem-se as baixas pertinentes. Palmas/TO, 22.01.2018. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO - Juiz de Direito.” Palmas, 19/06/2018. Eu, HERICÉLIA DA SILVA AGUIAR BORGES, digitei e subscrevo.

4ª vara criminal execuções penais

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0011152-52.2018.827.2729

Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário Acusado(a): FRANCISCO ANDERSON RAMOS MACÊDO FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) FRANCISCO ANDERSON RAMOS MACÊDO ,brasileiro, solteiro, natural de Coelho Neto -MA, nascido a 17/10/1984, RG n. 767.457- SSP/TO., CPF n. 013.569.711.56, filho de Antônio Vasconcelos de Macedo e Maria Fernandes Ramos Macedo, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da presente ação, e INTIMADO(S), nos termos do artigo 56, caput, da Lei nº 11.343/06, para o seguinte ATO PROCESSUAL: Audiência - Preliminar - Designada - 4ª Vara Criminal de Palmas / TO - 27/08/2018 14:00:00, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0011152-52.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA " No dia vinte e cinco de outubro de 2017, na rua 36, quadra 93, Aurenly III, nesta cidade, o Denunciado, com vontade livre e consciente, trazia consigo para consumo pessoal, quatro porções de maconha, com peso líquido de 27,3g (vinte e sete gramas e três decigramas), substância alucinógena, que causa dependência física e química, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar. O denunciado se encontrava no endereço supra com a droga. Ao avistar a viatura da Guarda Metropolitana tentou se desfazer da erva. Todavia,

ao ser abordados pelos guardas metropolitanos Wanderson Borges Moreira e Gleuton Ribeiro Pereira, estes encontram a substância em seu poder, além de R\$ 100,00 (cem reais em espécie) e dois aparelhos celulares (termo de apreensão nos autos). substância foi submetida a exame, cujo laudo pericial definitivo (n. 7334/2017, LAF n.2340/2017), prova da materialidade delitiva, foi conclusivo para cannabis sativa, contendo o princípio ativo tetrahydrocannabinol (THC) que causa, pelo consumo (uso), dependência física e psíquica, de uso proibido em todo território nacional, consoante Portaria SVS/MS 344/98 (lista F Tornou-se ele incurso no artigo 28 da Lei de Drogas (nº 11.343, de 23/08/2006) e sujeito às medidas educativas ali cominadas. Requer sua citação, via edital, para se ver processar na forma da lei e ao final seja condenada nas penas previstas no dispositivo legal em foco, ouvindo-se na instrução as testemunhas abaixo arroladas. Rol: 1- Wanderson Borges Moreira e 2- Cleuton Ribeiro Pereira, ambos Guardas Metropolitanos, lotados no Quartel da GMP, Nesta cidade. Palmas-TO, 09 de abril de 2018. Gilson Arrais de Miranda Promotor de Justiça" DECISÃO: "O Ministério Público do Estado do Tocantins ofereceu denúncia em desfavor de FRANCISCO ANDERSON RAMOS MACEDO, acusando-o da prática do crime previsto no artigo 28 da Lei nº 11.343/06. Tentada a localização do denunciado para a audiência preliminar, o mesmo não foi encontrado no endereço fornecido nos autos. Assim, diante do exposto, expeça-se edital de citação e intimação do réu para audiência preliminar, a qual, desde já, designo para o dia 27 de agosto de 2018 às 14h00 . Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 12 de maio de 2018. Luiz Zilmar dos Santos Pires Juiz de Direito [...]. Palmas/TO, 20/06/2018. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES - Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1) Endereço do Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas: Fórum de Palmas, Avenida Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas / TO - E-mail: crimpalmas4@tjto.jus.br - Telefone: (63)32184545. 2) Defensoria Pública: Av. Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, Paço Municipal, ao lado do fórum, Palmas/TO, telefone (63) 3218-6752. 3) Código de Processo Penal. Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 20/06/2018. Eu, JOYCE MARTINS ALVES SILVEIRA, digitei e subscrevo.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS Nº 0037904-95.2017.827.2729

Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(s): CLEYTON ALVES MENDES, e outros

FINALIDADE: O juiz de direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES - Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) CLEYTON ALVES MENDES, conhecido como "Miojo", brasileiro, solteiro, Empresário, natural de São Félix do Xingu-TO, filho de Pedro Sousa Mendes e Carmenlúcia Alves dos Santos Mendes, nascido aos 29/04/1985, portador do RG nº 734845- SESP/Polícia Civil /TO, inscrito no CPF nº 004.795.021-88, com endereços na Rua Macaúba, Quadra 26, LT 20 C2, Setor Santa Fé, 4ª etapa, Palmas-TO, telef.: 8403-2017; ou 104 Norte, Churrascaria Novo Sabor, NS 03, lote 12, nesta capital, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0037904-95.2017.827.2729, cujo resumo segue transcrito: SENTENÇA 1 - RELATÓRIO Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de SILAS CORSINO SILVA, ANA MARIA ALVES SANTOS e CLEYTON ALVES MENDES imputando-lhes a prática dos crimes previstos nos artigos 33, caput, 35, caput, todos da Lei nº 11.343/06; GUILHERME SANTANA NASCIMENTO imputando-lhe a prática dos crimes previstos nos artigos 33, caput, e 35, caput, ambos da Lei de Drogas e art. 14 da Lei nº 10.826/03 e MARCOS PEDRO DOS SANTOS acusando-o da prática do crime previsto no artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06. Em face dos fatos que foram assim narrados na peça exordial: [...]Notificados, os acusados apresentaram defesa prévia (Evento 13, 26 e 32), com exceção do denunciado Guilherme Santana Nascimento, o qual faleceu em 15/09/2017, sendo extinta a sua punibilidade nos termos do artigo 107, inciso I do Código Penal, conforme decisão constante no Evento 28 da presente ação penal. Recebida a denúncia, designou-se audiência de instrução e julgamento havida em 08 de março de 2018, momento em que foram inquiridas três testemunhas de acusação, sendo as mesmas testemunhas arroladas pela defesa, bem como os acusados foram qualificados e interrogados (Evento 71). Em suas alegações finais orais, o representante do Ministério Público requereu a condenação dos réus pela prática do crime de tráfico de drogas e a absolvição quanto ao crime previsto no artigo 35, caput, da Lei nº 10.826/03 (Evento 71). Cleyton Alves Mendes, através da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, apresentou as alegações finais em forma de memoriais no Evento 78, requereu a absolvição do réu quanto às acusações da prática dos crimes previstos nos artigos 33 e 35, ambos da Lei de Drogas. Subsidiariamente, em caso de condenação, requereu a fixação do regime prisional mais brando e a concessão do direito de recorrer em liberdade. Marcos Pedro dos Santos, por meio da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, apresentou as alegações finais constante no Evento 79 requerendo a absolvição do réu pelos crimes descritos na denúncia. Subsidiariamente, requereu, em caso de condenação, fixação do regime prisional mais brando e o direito de recorrer em liberdade. Por fim, requereu a desclassificação do crime previsto no artigo 33 para o artigo 28, ambos da Lei nº 11.343/06. Por fim, a defesa dos os acusados Silas Corcino Silva e Ana Maria Alves dos Santos apresentou as alegações finais constante no evento 80 requerendo na oportunidade a absolvição dos réus quanto à acusação da prática do crime de associação para o tráfico de drogas. Requereu o reconhecimento da atenuante da confissão espontânea com relação ao acusado Silas. Requereu a

absolvição de Ana pelo crime de tráfico de drogas e em caso de condenação, requereu que a pena base seja fixada no patamar mínimo legal e o reconhecimento da atenuante da confissão de que "cuidou" da droga. Por fim, requereu a restituição do veículo C4 Pallas apreendido. 2 - FUNDAMENTAÇÃO O processo encontra-se regular. Não há nulidade. Os réus tiveram asseguradas todas as garantias, como a ampla defesa e o contraditório. Assim, passo a análise do mérito. DO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS A Lei 11.343/06 em seu art. 33 dispõe que: Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa. De início, é preciso esclarecer que o crime descrito no art. 33, "caput", da Lei n. 11.343/2006, é delito de ação múltipla, pois basta a prova da prática de um dos dezoito verbos descritos no tipo penal para a sua configuração. [...]Para a consumação do crime previsto no referido dispositivo legal, basta à execução de qualquer das condutas previstas no artigo 33 da citada lei, quais sejam: importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor a venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas. A materialidade do delito encontra-se estampada no evento nº 01 dos autos do inquérito policial (0027694-82.2017.827.2729), através do Auto de Exibição e Apreensão; Laudo Pericial Definitivo nº. 5233/2017 LAF nº 1657/2017 (Evento 43) o qual atesta a apreensão 1.583,80kg de cocaína e 894 gramas de maconha. Tais substâncias são consideradas ilícitas nos termos da Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária (SVS/MS). Realização da audiência de instrução, apresenta-se, resumidamente, no seguinte sentido: Antônio Martins Pereira Junior, policial civil lotado na DENARC, foi inquirido como testemunha arrolada pelo Ministério Público e na oportunidade declarou que com exceção do réu Marcos já conheciam os acusados de investigações anteriores; Que receberam na Delegacia informações de que havia uma boca de fumo na Quadra Arse 24 e posicionaram-se para monitorar munidos da informação de que a boca de fumo seria abastecida por traficante que tinha vínculo com outros traficantes conhecidos pela Delegacia; Que em vigilância localizaram a pessoa de Marcos, o qual chegou ao imóvel conduzindo uma motocicleta, porém, o mesmo empreendeu fuga e com isso acabou perdendo o controle do veículo; Que fizeram a apreensão de uma peça inteira de maconha com Marcos; Que em seguida, cumprindo protocolo, deslocaram-se para a residência de Marcos, contudo, no percurso avistaram o veículo de Silas, C4 Pallas, o qual já estava sendo monitorado por estar junto com Guilherme envolvidos em furtos em residência e tráfico de drogas e também por fazerem reuniões na casa de Cleyton juntamente com os demais membros do grupo criminoso; Que veio no Juízo da 4ª Vara Criminal pegar mandados de prisão expedidos em desfavor de Silas e Guilherme, pois os mesmos romperam as tornozeleiras eletrônicas; Que suspenderam a ida até a casa de Marcos e foram até a casa de "Miojo", pois já tinham ciência do endereço como sendo um dos pontos das realizações das reuniões; Que ficaram em vigilância fixa na casa onde foi possível identificar a chegada de Julio Cesar com a sua esposa, conhecidos da delegacia, a chegada de Marreco com Janaina, também já conhecidos, uma vez que Marreco já havia sido preso em outra operação pela DENARC e que por último chegou ao local as pessoas de Guisan e Pepeta, criminosos também conhecidos da delegacia de narcóticos, logo, tiveram a confirmação de que dentro do imóvel já havia dois foragidos da justiça; Que no momento do posicionamento para entrar na casa o Silas, Pepeta e Guisan empreenderam fuga para os fundos do lote e que escuraram o confronto deles com a contenção que estava posicionada, pois haviam policiais da DENARC aos fundos da residência e devido os disparos proferidos pelos agentes os acusados retornaram para o interior da residência; Que Pepeta pulou para o lote do lado, o qual havia matagal muito alto; Que Cleyton Miojo se desfez de uma porção de cocaína que estava em seu poder, jogando-a para atrás de um botijão e em seguida se abraçou com uma criança; Que foram até o lote do lado e lá foram recebidos com tiros pela pessoa de Franceildo, o qual foi atingido e conduzido pela DENARC para o hospital; Que na casa abordada inicialmente encontraram um revólver calibre 22 que estava com Guisan, porém o mesmo se desfez do revólver; Que localizaram porções de drogas dentro da casa de Cleyton, dentro do veículo C4 Pallas conduzido por Silas, bem como dentro do veículo Gol conduzido por Guisan; Que ao realizarem busca em Guisan encontraram um celular, sendo que minutos antes, o mesmo, junto com Pepeta realizaram certo roubo a transeunte, sendo recolhido na casa de Cleyton; Que em posse das informações colhidas no sítio da ocorrência tinham outros dois endereços alvos de incursão relacionados a Silas, sendo um perímetro rural, onde havia quantidade de entorpecente fracionada e que ao relatarem tal situação para Silas, o mesmo conduziu a equipe ao local exato de onde a droga estava escondida; Que sabiam do endereço, mas não sabiam do local exato de onde a substância entorpecente estava escondida e que para a sua localização os agentes teriam que fazer uso da equipe do canil; Que foram até a casa da sogra do réu, onde já haviam visualizados deslocamentos pontuais de Silas; Que no interior do imóvel estava a sogra de Silas, bem como um quilo de cocaína tipo escama e balança de precisão; Que apreenderam o carro de Miojo, Marreco e Guisan; Que foram até a casa de Julio Cesar, onde foram encontrados alguns produtos de furto, porém no sítio da ocorrência não conseguiram encontrar vínculo de Julio com a prática do tráfico de drogas; Que no dia seguinte a equipe de policiais do 5 DP procederam com o cumprimento do mandado de busca e apreensão na residência de Julio e o mesmo foi conduzido para a Delegacia; Que o carro de Julio foi apreendido como sendo produtor de clonagem, adulterado; Que no momento em que estavam na delegacia pormenorizando as informações do inquérito, foram procurados por uma mulher, a qual fez o relato de que havia comprado um carro, sendo este o Gol vermelho presente no sítio da ocorrência na posse de Pepeta e Guisan; Que na Delegacia Guisan relatou que junto com Silas cortaram a tornozeleira porque ambos pertenciam a facção criminosa do comando vermelha, uma vez que eles eram alvos de ameaça por membros do PCC; Que no deslocamento até a casa da sogra do Marreco repararam que ouviu alguns comentários na Delegacia de que o grupo criminoso ficou achando que foi Guisan que delatou a existência da droga na casa da sogra de Silas, porém já tinham tal informação de monitoramentos realizados anteriormente, contudo certo é que Guisan foi assassinado pouco tempo depois dentro da Casa de Prisão Provisória de Palmas; Que depois da abordagem dos envolvidos, continuaram o percurso até a casa de Marcos, porém nada encontraram, no entanto, Marcos declarou que não estava somente

com um quilo de maconha, mas sim dois quilos, ocasião em que retornaram ao local e procuraram, localizando mais um quilo de maconha; Que devido a ocorrência de Marcos tiveram a oportunidade de fazerem a abordagem de Silas; Que não é possível atribuir algum vínculo associativo de Marcos com os demais abordados; Que o monitoramento ocorreu durante uma semana e perceberam deslocamentos pontuais de Silas para a casa de Cleyton; Que acredita que Guisan estava levando produtos furtados para converter em substância entorpecente dentro da casa de Cleyton; Que as substâncias encontradas estavam com as mesmas características; Que Cleyton estava armazenando substância entorpecente e cedendo a casa para negociações e reuniões do tráfico; Que já visualizaram anteriormente Silas indo até a casa de Ana, porém não fizeram a abordagem porque não tinham a certeza de que havia entorpecente naquela casa; Que no sítio da ocorrência Ana declarou que estava armazenado a droga para Silas, contudo, a equipe sabia que Ana também realizava entrega de substância entorpecente, o que foi confirmado pela localização da balança de precisão; Que de todos os conduzidos, Silas é o com maior poder de articulação sendo inclusive a ponte com outros cartéis específicos; Que durante o monitoramento não realizaram imagens e também não houve acompanhamento bancário; Que a droga encontrada com a Ana esta avaliada em aproximadamente R\$ 30.000,00 e que devido as condições da casa de Ana acredita que ela não teria condições para arcar com tal valor; Que a balança estava em um móvel que Ana usava para guardar calçados; Que a primeira diligência foi na quadra 210 e que a primeira vez que viu Silas foi em Taquaralto, pois estavam se deslocando para o Setor Santa Fé; Que a única pessoa do grupo abordado que estava interceptado era a pessoa de Ana Maria, devido as investigações ainda em andamento, porém, não foram as interceptações que os levaram até a casa da ré; Que Silas confirmou no sítio da ocorrência a respeito do corte da tornozelera eletrônica; Que não tem conhecimento de que as esposas dos acusados eram grandes amigas; Que Marcos pouco falou com a equipe, pois o mesmo empreendeu fuga no momento de sua abordagem; Que Marcos confessou que estava fazendo a entrega do entorpecente; Que a droga na residência de Cleyton foi encontrada atrás do botijão e que já tinha conhecimento de que Cleyton tinha envolvimento com crime de fraudes eletrônicas. As declarações da testemunha Giomari dos Santos Junior, também policial civil lotado na DENARC, estiveram em conformidade com as declarações da testemunha Antônio Martins Pereira Junior, acrescentando porém que o carro utilizado por Silas já era conhecido por envolvimento em outros crimes e que Ana Maria informou que havia recebido R\$ 2.000,00 de Silas para aguardar a substância entorpecente em sua casa. Nesse passo, é importante destacar que o depoimento prestado em Juízo por policial que participou da diligência de prisão em flagrante do acusado é plenamente válido e suficiente para amparar o decreto condenatório, desde que colhido em obediência ao contraditório e se encontre em harmonia com os demais elementos de prova constantes dos autos, uma vez que se cuida de agente público que presta depoimento sob compromisso de dizerem a verdade. [...]DO CRIME DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO Quanto ao crime de associação para o tráfico de drogas, o art. 35 da Lei nº 11.343/06 dispõe que: Art. 35. Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 desta Lei: Pena - reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.200 (mil e duzentos) dias-multa. Parágrafo único. Nas mesmas penas do caput deste artigo incorre quem se associa para a prática reiterada do crime definido no art. 36 desta Lei. No que tange ao delito de associação para fins de tráfico (art. 35 do referido diploma legal), exige-se, para sua configuração, um animus associativo, ou seja, um ajuste prévio no sentido da formação de um vínculo associativo, em que a vontade de se associar seja separada da vontade necessária à prática do crime visado. Conforme explica Renato Marcão, para a configuração do crime em tela exige-se: "o dolo específico, vale dizer, um especial fim de agir, A conclusão decorre da clara redação do tipo, que reclama a associação de duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 da Lei n. 11.343/2006 (caput), ou para praticar, reiteradamente, o crime do art. 36 da mesma lei (parágrafo único)". [...]No caso em apreço não restou provado à existência da vontade livre e consciente dos acusados de associarem-se para a prática do crime de tráfico de drogas, muito menos a permanência e a distribuição de tarefas, tanto que o próprio representante do Ministério Público, em ocasião das alegações orais, requereu a absolvição dos réus quanto à acusação do crime de associação para o tráfico. Portanto, à absolvição do acusado quanto ao crime disposto no art. 35 da Lei de Drogas é medida que se impõe. III-DISPOSITIVO Passo à dosagem da pena, em conformidade com os artigos 68 e 59 do Código Penal. DO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS DO ACUSADO SILAS CORSINO SILVA Analisando as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, vejo que o grau de culpabilidade da conduta do réu é normal. Praticou o crime com pleno domínio da inteligência, sendo-lhe exigível que se comportasse de maneira diversa. Sobre sua conduta social nada costa. Sobre sua personalidade verifica-se que a mesma é voltada para o crime, haja vista a frequência pela qual se envolve em atividades criminosas. Sobre seus antecedentes consta em seu desfavor, sentença penal condenatória transitada em julgado pela prática dos crimes de tráfico e associação para o tráfico. Tal situação será levada em consideração na segunda fase da dosimetria. O motivo do crime é identificável como o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo penal. As circunstâncias do crime nada revelam em especial. As consequências deste delito são as normais para a espécie. O artigo 42 da Lei de Drogas dispõe que "o juiz, na fixação das penas considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente", Assim, com base nos dispositivos acima e levando em consideração a natureza e a quantidade do entorpecente apreendido, sendo 1.583kg de cocaína, fixo a pena base em 07 anos de reclusão. Consta a agravante da reincidência e a atenuante da confissão. Porém, levando em consideração o que ficou decidido no Recurso Especial 1.154.752, do STJ, tais circunstâncias judiciais se compensam, de forma que não há entre elas preponderância. Assim, deixo de aplicá-las no presente caso. Inexiste causa de aumento de pena. Verifico que o acusado não faz jus a causa especial de diminuição de pena previsto no § 4º do artigo 33 da Lei de Drogas, uma vez possuir condenação em seu desfavor pelo crime de tráfico e associação para o tráfico. Portanto, à absolvição do acusado quanto ao crime disposto no art. 35 da Lei de Drogas é medida que se impõe. III-DISPOSITIVO Passo à dosagem da pena, em conformidade com os artigos 68 e 59 do Código Penal. DO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS [...]DO ACUSADO CLEYTON

ALVES MENDES Analisando as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, vejo que o grau de culpabilidade da conduta do réu é normal. Praticou o crime com pleno domínio da inteligência, sendo-lhe exigível que se comportasse de maneira diversa. Sobre sua conduta social nada consta. Sobre sua personalidade nada a acrescentar. Sobre seus antecedentes nada consta. Contudo, observo que em desfavor do acusado encontra-se em trâmite ação penal pela suposta prática do crime previsto no artigo 16 da Lei nº 10.826/03, bem como já respondeu por ação penal pelo crime de furto. Nos termos da Súmula 444, tais situações não poderão agravar a pena, contudo, serão levadas em consideração na terceira fase da dosimetria. O motivo do crime é identificável como o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo penal. As circunstâncias do crime nada revelam em especial. As consequências deste delito são as normais para a espécie. O artigo 42 da Lei de Drogas dispõe que "o juiz, na fixação das penas considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente". Assim, com base nos dispositivos acima, fixo a pena base em 06 anos de reclusão. Inexistem agravantes, bem como atenuantes. Não existe causa de aumento de pena. Verifico a ocorrência da causa especial de diminuição de pena prevista no § 4º do art. 33 da Lei nº 11.340/06, uma vez que o acusado não faz parte de organização criminosa e é tecnicamente primário. Assim, com base no referido dispositivo legal, reduzo a pena base em um sexto, e assim o faço em razão do acusado responder por outro procedimento criminal. Assim, torno a pena definitiva em 05 anos de reclusão e 500 dias-multa. [...] Assim sendo, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão estatal e, por conseguinte, CONDENO os denunciados SILAS CORSINO SILVA e ANA MARIA ALVES SANTOS à pena de 07 (sete) anos de reclusão e 700 (setecentos) dias-multa, pela prática do crime tipificado no artigo 33, caput da Lei 11.343/06; CLEYTON ALVES MENDES à pena de 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, pela prática do crime tipificado no artigo 33, caput, c/c § 4º da Lei 11.343/06 e MARCOS PEDRO DOS SANTOS à pena de 06 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias-multa, pela prática do crime tipificado no artigo 33, caput, da Lei 11.343/06. ABSOLVO os denunciados quanto ao crime de associação para o tráfico. Fixo o regime fechado para o início do cumprimento da pena para todos os acusados. Não concedo aos acusados o direito de recorrerem em liberdade, eis que permanecem todos os motivos do ergástulo preventivo. Decreto a perda da balança de precisão, aparelhos celulares, notebook, jaquetas, home theater, televisões, notebook e valor em pecúnia em favor da SENAD eis que comprovados serem frutos e auxiliares da prática da mercancia, inclusive do veículo automotor e motocicleta que ainda estiverem apreendidos, por serem eles usados na prática da mercancia, tudo em conformidade com o entendimento do E. STF (RE n. 638.491/PR, Rel. Min. Luiz Fux, Plenário, julgado em 17/05/2017). Oficie-se à SENAD informando dessa decisão. Decreto a perda as armas de fogo apreendidas em poder do Exército Brasileiro. Com o trânsito em julgado para ambas as partes, façam-se as comunicações de praxe, inclusive ao TRE e transitando em julgado para acusação formem-se autos de execução penal. Condene os réus Silas Corsino da Silva e Ana Maria ao pagamento das custas processuais. Deixo de condenar Cleyton e Marcos Pedro, por serem assistidos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 11 de abril de 2018. Luiz Zilmar dos Santos Pires Juiz de Direito

Central de execuções fiscais **Às partes e aos advogados**

Autos: 0017454-68.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: EMILSON COELHO VALADARES – CNPJ/CPF: 435.565.231-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência do montante de R\$ 852,59 (oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), com seu respectivo rendimento, constricto perante o Banco do Brasil no evento 26, PADM1. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo - evento 24, INF3. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0038303-61.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANTONIO PINHEIRO DE LEMOS CNPJ/CPF: 280.860.401-78

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de

requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0034434-61.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: OTILIO PEREIRA TELES CNPJ/CPF: 135.576.881-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeçüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0014327-88.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: GILDO JOSE SOARES TAVARES CNPJ/CPF: 643.764.944-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeçüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários pagos no âmbito administrativo . Anoto que, para fins de cálculo das custas finais e taxa judiciária, deve ser considerado apenas o valor da CDA nº 20170000112. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0006614-33.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: EVANGELISTA BATISTA DA SILVA CNPJ/CPF: 159.848.263-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeçüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0004345-84.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: EXAME S/C LTDA - ME CNPJ/CPF: 03.790.898/0001-37

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5000507-29.2008.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: APOLONIA RODRIGUES AQUINO CNPJ/CPF: 251.610.401-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0041335-74.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ZOELIA TAVARES DE CASTRO CNPJ/CPF: 663.328.421-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários dispensado em razão do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0041017-91.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: FRANCISCO DE ASSIS MARANHÃO DA SILVA CNPJ/CPF: 527.567.501-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e Honorários já foram pagos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5021783-43.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA MADALENA DO COSTA AGUIAR CNPJ/CPF: 010.288.221-54

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0039197-71.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: NEIVA & ELIAS LTDA CNPJ/CPF: 11.386.184/0001-96

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0028231-49.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: VALTER PAULO DE SOUZA CNPJ/CPF: 185.699.942-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constrictos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento/transferência do valor de R\$ 2.480,38 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), com seu respectivo rendimento, constricto perante o Bando do Brasil no evento 28. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para o pagamento dos honorários da procuradoria no valor de R\$ 248,04 (duzentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0015127-53.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA ELIZETH HENRIQUE CAMARGO CNPJ/CPF: 193.886.161-20

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as

baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0003404-37.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: GEOVANNE FERREIRA REBOUÇAS CNPJ/CPF: 706.504.971-04

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários dispensado em razão do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5015782-42.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: FELICIANO MARTINS DOS SANTOS CNPJ/CPF: 160.594.171-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, no que diz respeito a CDA nº 20130012740, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento , com fulcro nos artigos 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Por outro lado, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, em relação a CDA nº 20130012742 , JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Anoto que, para fins de cálculo das custas finais e taxa judiciária, deve ser considerado apenas o valor da CDA nº 20130012740. Proceda o desbloqueio do valor constricto via Bacenjud no evento 37. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5009508-62.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LINDAURA ANTUNES FERNANDES CNPJ/CPF: 425.791.471-87

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5009091-80.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSÉ DO EGITO ALMEIDA DA SILVA CNPJ/CPF: 271.767.113-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5000208-28.2003.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ESPOLIO DE MARIA FERREIRA CABRAL CNPJ/CPF: 242.966.861-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0045616-73.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: VE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME CNPJ/CPF: 14.721.524/0001-86

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5008560-91.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: BRUNO APARECIDO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 987.268.031-00

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0042627-94.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: OSVALDO DE SOUZA LIMA CNPJ/CPF: 044.933.971-87

DECISÃO: "(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequite informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequite a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0041417-71.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequite: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ESPÓLIO DE ENOQUE DO CARMO LIMA JUNIOR CNPJ/CPF: 380.858.791-15

DECISÃO: "(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequite informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequite a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0021100-86.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequite: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MEGA DESPACHANTE LTDA CNPJ/CPF: 07.224.548/0001-64

DECISÃO: "(...)Com intuito de imprimir a correta movimentação do processo, nos termos das tabelas processuais unificadas e considerando que já havia sido determinada a suspensão do processo, situação que se alterou em razão de ulterior movimentação processual, ratifico os termos da decisão proferida nos autos, e com fulcro no artigo art. 151, VI, do CTN, mantenho SUSPENSA a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Anoto que, compete à Exequite informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequite a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0017557-12.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequite: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: AURIDES MUNIZ PEREIRA DE SOUZA CNPJ/CPF: 617.787.021-04

DECISÃO: "(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequite informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequite a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0001312-18.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequite: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: WELITON ROCHA DE ALMEIDA CNPJ/CPF: 059.650.306-73

DECISÃO: "(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequite informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequite a fim de que se manifeste nos autos, requerendo

o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5030418-13.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: DESPACHANTE E LOCADORA DE VEIC. ROSA NEGRA LTDA CNPJ/CPF: 06.196.671/0001-56

DECISÃO: "(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exeçüente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exeçüente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5027855-80.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: HILMA BUGS SCHNEIDER CNPJ/CPF: 616.012.330-00

DECISÃO: "(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exeçüente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exeçüente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5025657-36.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: RAFIA PEREIRA BUCAR CNPJ/CPF: 824.143.601-78

DECISÃO: "(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exeçüente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exeçüente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5021511-49.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: VALMIR DE SOUSA PEREIRA CNPJ/CPF: 909.125.191-34

DECISÃO: "(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exeçüente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exeçüente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5019627-19.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: PAVICON CONSTRUTORA LTDA CNPJ/CPF: 37.228.574/0001-21

DECISÃO: "(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0035051-21.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: JOÃO PAULO TEIXEIRA FERNANDES – CNPJ/CPF: 007.374.501-42

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: JOÃO PAULO TEIXEIRA FERNANDES – CPF: 007.374.501-42, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o referido prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação nos autos dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para oposição dos Embargos à Execução Fiscal sem a necessidade de nova intimação.

Autos: 0035051-21.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: JOÃO PAULO TEIXEIRA FERNANDES – CNPJ/CPF: 007.374.501-42

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: JOÃO PAULO TEIXEIRA FERNANDES – CPF: 007.374.501-42, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o referido prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação nos autos dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para oposição dos Embargos à Execução Fiscal sem a necessidade de nova intimação.

Autos: 5000439-55.2003.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: CRISOLITO DE SOUSA LOPES – CNPJ/CPF: 401.931.281-87

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: CRISOLITO DE SOUSA LOPES – CPF: 401.931.281-87, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o referido prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação nos autos dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para oposição dos Embargos à Execução Fiscal sem a necessidade de nova intimação.

Autos: 5009178-36.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: CAMILO DACIO NOLETO CNPJ/CPF: 546.789.001-87

DECISÃO: "(...)Com intuito de imprimir a correta movimentação do processo, nos termos das tabelas processuais unificadas e considerando que já havia sido determinada a suspensão do processo, situação que se alterou em razão de ulterior movimentação processual, ratifico os termos da decisão proferida nos autos, e com fulcro no artigo art. 151, VI, do CTN, mantenho SUSPENSA a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Anoto que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5001790-53.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: CHIBYTUS INDUSTRIA E COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 01.253.543/0001-83

DECISÃO: "(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5001769-77.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: HEVERTH MORAES ALMEIDA - ME CNPJ/CPF: 811.430.281-04

DECISÃO: "(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5001761-03.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: TEKNICA SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF: 03.827.266/0003-62

DECISÃO: "(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5000810-53.2002.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: A COMPEÃ CAÇA E PESCA E UTILIDADES LTDA CNPJ/CPF: 24.789.257/0004-85

DECISÃO: "(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5000375-45.2003.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: EGESA ENGENHARIA CNPJ/CPF: 17.186.461/0047-86

DECISÃO: "(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5000121-38.2004.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: GLEUCIVANE FERREIRA DA SILVA CNPJ/CPF: 308.082.191-20

DECISÃO: “(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0034571-38.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: G C BATISTA DISTRIBUIDORA ME CNPJ/CPF: 10.438.732/0001-11

DECISÃO: “(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0030021-05.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: G PUBLICC DO BRASIL TELECOMUNICACOES E COBRANCAS LTDA - ME CNPJ/CPF: 08.259.297/0001-16

DECISÃO: “(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito, nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0026325-24.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: UNI BOM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 01.572.600/0001-97

DECISÃO: “(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito, nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0021290-49.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: PARANÁ COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ/CPF: 09.568.175/0001-74

DECISÃO: “(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito, nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5000740-60.2007.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: V. C. DO NASCIMENTO– CPF/CNPJ: 05.166.874/0001-37

DECISÃO: “(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/201)”

Autos: 5001171-60.2008.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: V. C. DO NASCIMENTO– CPF/CNPJ: 05.166.874/0001-37

DECISÃO: “(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/201)”

Autos: 5001171-60.2008.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: V. C. DO NASCIMENTO– CPF/CNPJ: 05.166.874/0001-37

DECISÃO: “(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/201)”

Autos: 5027256-10.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: HAGATTA COM. DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA - ME - ÓTICA SUIÇA – CPF/CNPJ: 08.604.524/0001-01

DECISÃO: “(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/201)”

Autos: 0039776-48.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: FAIMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP.– CPF/CNPJ: 04.000.243/0001-80

DECISÃO: “(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo

o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/201)”

Autos: 0011793-40.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: IRAILDES DOS SANTOS GUIDÃO– CPF/CNPJ: 292.254.261-00

DECISÃO: “(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/201)”

Autos: 0012240-28.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: G C BATISTA DISTRIBUIDORA ME – CPF/CNPJ: 10.438.732/0001-11

DECISÃO: “(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/201)”

Autos: 0040233-80.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: ABREU & RIBEIRO LTDA - ME – CPF/CNPJ: 22.844.388/0001-40

DECISÃO: “(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/201)”

Autos: 0016016-41.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SAMOM LTDA– CPF/CNPJ: 15.973.258/0006-56

DECISÃO: “(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0041668-89.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: RUBIA DE ARAUJO CORRÊA - ME– CPF/CNPJ: 33.571.043/0001-86

DECISÃO: "(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)"

Autos: 0009525-81.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: VM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (HERING STORE) – CPF/CNPJ: 05.254.506/0001-40

DECISÃO: "(...)mantenho SUSPENSA a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Anoto que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)"

Autos: 5000707-70.2007.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: BANDEIRANTES INF. COM. E SERVIÇOS LTDA – CPF/CNPJ: 01.056.171/0001-03

DECISÃO: "(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito, nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)"

Autos: 0012404-32.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: SIGMA SERVICE ASSIST TECNICA A PROD DE INFORM LTDA – CPF/CNPJ: 02.546.262/0002-62

DECISÃO: "(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito, nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 – DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)"

Autos: 5024289-89.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: AUTO PEÇAS UNIVERSO– CPF/CNPJ: 01.054.838/0001-20

DECISÃO: "(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito, nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)"

Autos: 5037590-06.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: FRIGOCAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA– CPF/CNPJ: 07.653.574/0001-08

DECISÃO: “(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 5002766-60.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: CURVA DE NIVEL LINGERIE COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA. – CPF/CNPJ: 02.843.699/0001-87

DECISÃO: “(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 5001196-73.2008.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: J L DE SOUSA MERCANTIL - ME– CPF/CNPJ: 01.311.333/0001-02

DECISÃO: “(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 5000775-20.2007.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: SAMPAIO E SILVA LTDA – CPF/CNPJ: 02.770.158/0001-76

DECISÃO: “(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 5000222-75.2004.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: LIMA E NOLASCO LTDA - ME– CPF/CNPJ: 02.065.866/0001-06

DECISÃO: “(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0008937-40.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: BRASIL TELEMAR– CPF/CNPJ: 18.483.078/0001-70

DECISÃO: “(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0005599-63.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: M S DA SILVA SOARES - ME– CPF/CNPJ: 02.723.332/0001-20

DECISÃO: “(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 5001493-90.2002.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: ELIANA MARIA PINHEIRO REIS - ME – CPF/CNPJ: 01.248.851/0001-10

DECISÃO: “(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 5000126-79.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: MACOPLAN COM DE EQUIP E MAT PARA ESCRITÓRIOS LTDA – CPF/CNPJ: 01.176.404/0001-01

DECISÃO: “(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0030170-30.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: HÉLIOS MÓVEIS – CPF/CNPJ: 02.968.301/0008-05

DECISÃO: “(...)Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

Autos: 0034239-71.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: JOYCE KRISTINA DOS SANTOS GOMES CARDOSO– CPF/CNPJ: 947.697.611-04

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequite informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequite a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)"

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO 3ª VEZ PRAZO: 10 dias.

Dra. ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO - Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível tramita os autos de Tutela e Curatela, nº 0000809-62.2016.827.2730, requerido por Oslindo Moreira Silva e interditanda Olinda Moreira de Sousa Santos e por sentença proferida pela MMª Juíza de Direito desta Comarca, datada de 10/04/2018, foi decretada a interdição de OLINDA MOREIRA DE SOUSA SANTOS, brasileira, viúva, incapaz, portadora da carteira de identidade RG nº 119.918 - SSP-DF, inscrita no CPF nº 343.332.151-53, residente e domiciliada na Rua 15, Qd. 03, nº 282, Setor Alto da Boa Vista, Palmeirópolis - TO, por ser ela portadora de deficiência mental, sendo nomeado seu curador o Sr. OSLINDO MOREIRA SILVA, brasileiro, casado, motorista, portador da carteira de identidade RG nº 908.063 SSP-DF, inscrito no CPF nº 493.673.901-49, residente e domiciliado na Rua 15, Qd. 03, nº 282, Setor Alto da Boa Vista, Palmeirópolis - TO, SENTENÇA: Ante o exposto, acolhendo o parecer do Ministério Público, na forma do disposto no artigo 4º, inciso III, e artigo 1767, I, ambos do Código Civil, respeitadas as disposições da Lei nº 13.146/2015, em especial os artigos 6º, 84, 85 e 86, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para declarar a incapacidade para os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial de grande monta, como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, ressalvados aqueles destinados aos seus gastos mensais ordinários, de OLINDA MOREIRA DE SOUSA SANTOS. Nomeio curador OSLINDO MOREIRA SILVA, mediante compromisso. Anote-se que a curatela constitui um múnus público que deverá ser exercido zelosamente e de boa-fé pelo curador, comprometendo-se com a qualidade de vida e saúde da interditada. Diante do fato de a interditada receber benefício previdenciário, de rigor a prestação de contas de forma anual em autos apartados. O pagamento das custas e despesas processuais deverá ser suportado pela parte autora, observada a concessão dos benefícios da assistência judiciária. Serve esta sentença como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil, para que o Sr. Oficial da Unidade de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda ao seu cumprimento. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores (no sítio deste Tribunal de Justiça) e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça. Dispensada a publicação na imprensa local, por inexistente neste município, bem como por ter sido a parte autora beneficiária da justiça gratuita, nos termos do artigo 98, inciso III, do Código de Processo Civil. Expeça-se termo de compromisso e certidão de curatela definitiva, válida por tempo indeterminado, para todos os fins legais à luz do artigo 759, I, do Código de Processo Civil. Anote a desnecessidade de expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto, conforme disposto no §1º do artigo 85 da Lei nº 13.146/2015, a definição da curatela não alcança o direito a voto. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de estilo. Considerando que as partes renunciaram expressamente renunciaram ao prazo recursal, certifique-se o trânsito e expeça-se, imediatamente, o termo de curatela para os fins de direito. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. INTIMADOS OS PRESENTES para que possa gerir e representar a interditanda, junto ao INSS e para os demais efeitos da vida civil. Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, sendo essa a segunda vez, com intervalo de 10 (dez) dias, sob os auspícios da Justiça gratuita e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis-To, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2018, no Cartório Cível. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária, o digitei. Ana Paula Araújo Aires Toríbio Juíza de Direito.

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 15) DIAS. A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toríbio, MM. Juíza de Direito Titular desta Comarca de Palmeirópolis. TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Denunciado: **MATEUS FLAUSINO DE SOUZA**, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 13/10/1987, natural de Minaçu/GO., filho de Dorailton Alves de Souza e de Divina Flauzino Pimenta de Souza. Para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento da multa criminal que lhe foi imposta no valor de R\$308,55, sob pena de ser encaminhada a Procuradoria da Fazenda Estadual para inscrição na dívida ativa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 21 dias do mês de Junho de 2018. Eu (Vilma C. Milhomens), Técnica Judiciária, o digitei.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 (quinze) dias. A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-TO.FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o denunciado: **RONIVALDO AGUIAR DOS SANTOS**, brasileiro, filho de José da Silva Aguiar e de Amélia Rodrigues dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido. Para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 08 dias do mês de Junho de 2018. Eu (Vilma C. MilhomensFerreira), Técnica Judiciária, o digitei.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO 15) DIAS. A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio, MM. Juíza de Direito Titular desta Comarca de Palmeirópolis-TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra a Denunciada: **ELIANE FIGUEIREDO VERAS**, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 13/09/1988, natural de Porto Alegre do Norte, filha de Raimunda Alves Figueiredo Veras, da r. **SENTENÇA ABSOLUTÓRIA**. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 19 dias do mês de Junho de 2018. Eu (Vilma C. Milhomens), Técnica Judiciária, o digitei.

PARAÍSO**1ª vara criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias****Autos de Ação Penal nº 0004416-46.2017.827.2731 Chave n.376748946617**

Denunciado: **DANILO SILVA DOS SANTOS**. A Doutora **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **DANILO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, motorista, natural de Paraíso do Tocantins - TO, filho de João Gomes dos Santos e de Ereni Severiana Silva dos Santos, RG nº 45064391 SSP/SP inscrito no CPF sob nº 354.565.738-81, residente na Avenida Antônio Prado, nº 2.617, Centro, município de CristaisPaulistas - SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 306, §1º, inciso II, da Lei n.º9.503/1997. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), **CONCLUA-SE O FEITO**. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 20 de junho de 2018 (20/06/2018). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**- Juíza de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS****Autos de Ação Penal nº 2007.0000.6933-5**

Acusado: **JOSÉ LOPES DOS SANTOS**.Art. 121, § 2º, inciso I, c.c art. 14, inciso II, ambos do CP. A Doutora **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **JOSÉ LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, carpinteiro, nascido aos 16.05.1968, em Monte Castelo-PI, filho de Raimundo Lopes dos Santos e de Neuza Rodrigues dos Santos, portador do CI RG nº 1.344.314 – SSP/TO, e como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: “Pelo o exposto **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva do Estado para **CONDENAR** o denunciado **JOSÉ LOPES DOS SANTOS**, como incurso nas penas do art 121, § 2º, inciso I, c.c o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal”. **PENA DEFINITIVA:** fica o réu **JOSÉ LOPES DOS SANTOS**, definitivamente condenado à pena de liberdade de 10 (DEZ) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO, decotado o prazo cautelarmente, a ser cumprida em regime inicial **FECHADO** como o inicial, o denunciado terá o direito de apelar em liberdade, uma vez que os ausentes os requisitos insculpidos no artigo 312 do Código de

Processo Penal. Transitada em Julgado, expeça-se guia para cumprimento da pena. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dou à presente por publicada, e as apartes por intimadas.

PEDRO AFONSO

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. Ação Penal nº 0000656-49.2018.827.2733 Chave do Processo nº 627221075718 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL Acusado: LUIZ HENRIQUE ROSALVO SOBRINHO FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0000656-49.2018.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move LUIZ HENRIQUE ROSALVO SOBRINHO, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/12/1993, natural de Formoso do Araguaia/TO, filho de Antônio Luiz Alves Sobrinho e Luzia Rosalvo Sobrinho, portador do RG nº 86421 MTE/TO, inscrito no CPF nº 037.253.551-85, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do artigo 155, § 1º, do Código Penal Brasileiro, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ao 18 de junho de 2018. Eu____, GRACE KELLY COELHO BARBOSA - Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

PORTO NACIONAL

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0006289-29.2018.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **FERNANDO CUNHA DE ARAÚJO**, brasileiro, nascido aos 10/04/1996, filho de MARIA LUIZA GOMES CUNHA e JOSÉ RIBEIRO ARAUJO, tendo como vítima **MARIA LUIZA GOMES CUNHA (MÃE DO ACUSADO)**, brasileira, natural de Ponte Alta do Tocantins, nascida aos 08/01/1963, filha de Midiam Cunha e Maria Carmina Gomes Cunha, portadora do RG nº 756.289 2ª Vaia SSP-TO, o acusado e a vítima, encontrando-se em lugar incerto, ficam então intimados das seguintes proibições ao requerido FERNANDO CUNHA DE ARAÚJO, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1º) afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima; 2º) não aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200(duzentos) metros; 3º) proibição do agressor de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas; 4º) proibição do agressor de freqüentar e se aproximar da residência/local de trabalho da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da mesma; As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 20/06/2018. *Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente.* ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES Juiz de Direito na 1ª Vara Criminal e Tribunal de Júri.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO com Prazo de 15 dias

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0007439-45.2018.827.2737 - Quadrilha ou Bando, Crimes contra a Paz Pública, DIREITO PENAL Roubo Majorado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL Receptação, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **ADILSON DA SILVA MOTA**, brasileiro, casado, nascido aos 16/11/1968 em Anápolis/GO, filho de JOÃO VIEIRA DA MOTA e FLORACI MARQUES DA SILVA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 20/06/2018.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo de 90 dias**

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 5000619-66.2011.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **JOAQUIM MARCOS RODRIGUES BATISTA**, brasileiro, nascido aos 10/05/1972, filho de FRANCISCA PEREIRA BATISTA e ALBERTO RODRIGUES BATISTA, inscrito no CPF n., encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO da SENTENÇA CONDENATÓRIA, cuja cópia segue anexa. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 19/06/2018.

2ª vara cível**Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

AUTOS N. 0003281-44.2018.827.2737

Requerente: ANTONIA APARECIDA DA SILVA BELÉM E TELMA DA CUNHA BELÉM DA SILVA

Requerido: MARIA DE FÁTIMA DANTAS E COSMA ALVES DE MACEDO

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA os interessados, ausentes e desconhecidos (arts. 259, I do CPC), para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, advertindo-os de que terão o prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, III do CPC) para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos dos dispositivos legais pertinentes, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 20/06/2018. Eu, Keila Léia R. O. Lopes, técnico judiciário conferi e subscrevo. JOSE MARIA LIMA - Juiz de Direito Titular.

2ª vara criminal**Editais de citações com prazo de 15 dias**

AUTOS Nº 0000848-04.2017.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Ré(u): **ALDENIZO LOPES DA SILVA**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **0000848-04.2017.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **ALDENIZO LOPES DA SILVA** brasileiro, solteiro, funileiro, natural de Silvanópolis-TO, no dia 05/09/1983, filho de Jacinto Jorge da Silva e Antonia Nogueira Lopes, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº **0000848-04.2017.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do **artigo 129, § 9º e 147, c/c art. 69 do Código Penal, com as implicações da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)**, Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 11 de junho de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0007177-32.2017.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Ré(u): **ROMÁRIO DE SOUZA LUSTOSA**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **0007177-32.2017.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **ROMÁRIO DE SOUZA LUSTOSA** brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido em 15/10/1995, natural de Porto Nacional-TO, filho de Manoel de Souza Nunes e Maria Natal Lustosa Rodrigues, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que

pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº **0007177-32.2017.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do **artigo 147, c/c 61, II, "a", ambos do Código Penal, com as implicações da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)**, Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 11 de junho de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0007185-14.2014.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Ré(u): **JOÃO SOUZA COSTA**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **0007185-14.2014.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **JOÃO SOUZA COSTA**, brasileiro, nascido em 05/04/1952, natural de Itaituba-PA, filho de Luisa Sousa Costa, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº **0007185-14.2014.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do **artigo 129, §9º e 147, c/c art. 69, todos do Código Penal, c/c a Lei 11.340/06**, Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 11 de junho de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

AUTOS Nº 0007185-14.2014.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Ré(u): **JOÃO SOUZA COSTA**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **0007185-14.2014.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **JOÃO SOUZA COSTA**, brasileiro, nascido em 05/04/1952, natural de Itaituba-PA, filho de Luisa Sousa Costa, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº **0007185-14.2014.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do **artigo 129, §9º e 147, c/c art. 69, todos do Código Penal, c/c a Lei 11.340/06**, Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 11 de junho de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Central de execuções fiscais

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **A N NINA COMERCIO ME CPF/CNPJ Nº 01.139.687/0002-94 e seu sócio ABRAHÃO NUNES NINA CPF/CNPJ Nº 459.769.453-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5000272-33.2011.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs C-1018/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do

referido feito executivo é de **R\$ 1.494,30 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 20 de junho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **WAF - COM VAREJ DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CPF/CNPJ Nº 02.703.390/0001-91 e seus sócios WELSON PINDO DE ALMEIDA CPF/CNPJ Nº 951.513.381-53 e ALDO FERREIRA CPF/CNPJ Nº 815.990.641-20- CPF/CNPJ Nº** , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5000127-79.2008.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs A-569**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 15.544,21(quinze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 20 de junho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSÉ SANTANA RIBEIRO- CPF/CNPJ Nº 197.121.201-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5002356-70.2012.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 4900**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 100,15(cem reais e quinze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 20 de junho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CERAMICA NACIONAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE TIJOLOS LTDA CPF/CNPJ Nº 03.725.144/0001-01 e seus sócios IVONE FERNANDES DE OLIVEIRA LOBO CPF/CNPJ Nº 379.398.661-68 e ROGERIO LOBO CPF/CNPJ Nº 195.553.001-78** , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5000996-37.2011.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs C-1046/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 12.345,43(doze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 20 de junho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ALUZAIR BANDEIRA BRITO- CPF/CNPJ Nº 331.504.781-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5000855-52.2010.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs J-1236/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.521,02 (um mil, quinhentos e vinte**

e um reais e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 20 de junho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO LUIZ NUNES DE BARROS CPF/CNPJ Nº 00.096.709/0001-32 e seu sócio ANTÔNIO LUIZ NUNES DE BARROS CPF/CNPJ Nº 546.947.101-25- CPF/CNPJ Nº** , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5000739-17.2008.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs J-389/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1009,00(um mil e nove reais)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 20 de junho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SANDRO AUGUSTO BARBOSA DE FREITAS- CPF/CNPJ Nº 713.542.556-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5000316-86.2010.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs A-1098**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.125,20(quatro mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 20 de junho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **WALTER ALECY C ALVES CPF/CNPJ Nº 04.106.292/0001-00 e seu sócio WALTER ALECY COSTA ALVES CPF/CNPJ Nº 155.214.942-00- CPF/CNPJ Nº** , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5000271-87.2007.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs A-3447**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.208,44 (três mil, duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 20 de junho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MUTUQUINHA AUTO POSTO LTDA CPF/CNPJ Nº 05.199.434/0002-67 e seus sócios WELLIGTON DE PAULA MELO CPF/CNPJ Nº 354.476.561-68 e GLAUCIA REJANE FERREIRA CPF/CNPJ Nº 845.502.361-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5000177-71.2009.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs A-29/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 23240,45(vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento

oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 20 de junho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSIVAL RODRIGUES PINHEIRO CPF/CNPJ Nº 02.603.756/0001-50 e seu sócio JOSIVAL RODRIGUES PINHEIRO CPF/ CNPJ Nº 642.724.601-10**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5000158-02.2008.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs A-514**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 55.358,20(cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 20 de junho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **N B DE OLIVEIRA CPF/CNPJ Nº 02.973.403/0001-42 e seu sócio Nanci Benvindo de Oliveira CPF/CNPJ Nº 184.610.261-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5000155-13.2009.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs A-463**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2199,63(dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 20 de junho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **OZIEL MARTINS COELHO CPF/CNPJ Nº 04.446.846/0001-00 e seu sócio OZIEL MARTINS COELHO CPF/CNPJ Nº 323.385.621-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5000148-31.2003.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 0942-B**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 678,21(seiscentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 20 de junho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **NILDA AIRES DE ANDRADE CPF/CNPJ Nº 02.758.761/0001-32 e seu sócio NILDA AIRES DE ANDRADE CPF/CNPJ Nº 089.106.771-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5000147-46.2003.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 3.528-B**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1297,56(um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança

bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 20 de junho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BEZERRA E COSTA LTDA CPF/ CNPJ Nº 01.230.206/0001-70 e seus sócios VALDIMIRO COSTA DA SILVA CPF/CNPJ Nº 937.057.511-15 e SEBASTIÃO ARAUJO DE CARVALHO CPF/CNPJ Nº 462.681.701-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5000098-63.2007.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs A-872**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 80784,37(oitenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 20 de junho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BENVINDO & OLIVEIRA LTDA CPF/CNPJ Nº 37.425.196/0001-76 e seus sócios LUSINETE BENVINDO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ Nº 341.278.791-49, AROLDO BENVINDO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ Nº 315.429.131-87 e CLEOMENES BENVINDO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ Nº 212.213.831-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5000044-10.2001.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs D-1028**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 43.217,48(quarenta e três mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 20 de junho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RIBEIRO E NEGRE LTDA CPF/CNPJ Nº 01.344.454/0001-42 e seus sócios MARGARETE DE OLIVEIRA NEGRE CPF/CNPJ Nº 850.839.501-97 e ADILSON AVELINO RIBEIRO CPF/ CNPJ Nº 955.316.961-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5000041-16.2005.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs A-1224**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1848,86(um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 20 de junho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CUNHA & SIQUEIRA LTDA CPF/CNPJ Nº 74.016.965/0001-09 e seus sócios CONCEIÇÃO APARECIDA SIQUEIRA DA CUNHA CPF/CNPJ Nº 231.261.671-87 e ANTONIO CUNHA SOBRINHO CPF/CNPJ Nº 125.541.201-10**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5000036-62.2003.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 934-B; 935-B**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo

é de **R\$ 6.690,22(seis mil, seiscentos e noventa reais e vinte e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 20 de junho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **ZACARIAS PINTO CERQUEIRA SANTOS** CPF/CNPJ Nº 02.610.800/0001-50 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5000252-76.2010.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº A-072610, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 11.107,08 (onze mil cento e sete reais e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional - TO, 20 de junho de 2018.

Vara de família, sucessões, infância e juventude **Editais de publicações de interdição**

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE WILSON DE OLIVEIRA JUNIOR

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **WILSON DE OLIVEIRA JUNIOR – AUTOS Nº: 0006502-06.2016.827.2737** requerida por **WILSON DE OLIVEIRA** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença: **DECISÃO**. .POSTO ISSO, JULGO procedente o pedido, decretando ainterdição deWILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR nomeando-lhe curador o Sr. **WILSON DE OLIVEIRA**,com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3º do CPC arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, servindo esta de mandado.Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil.Falecendo o interditado, a curadora deverá informar o óbito no prazo de 05(cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens dointerditado. Homologo a renuncia do prazo recursal. Defiro os benefícios da justiça gratuita previstos no art. 98 do Código de Processo Civil. Nada mais havendo, encerrou-se a audiência, da qual lavrei o presente termo que vai assinados pelos presente P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 15 DE MAIO DE 2018. (A) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA -JUIZA DE DIREITO**º. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 04 de junho de 2018 (04/06/2018). Eu, Letycia Cantuária Leal, Estagiária, digitei. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária, que a corrigi.**HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**-Juíza de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos nº: 0003378-06.2016.827.2740

Chave nº 753107913916

Ação: Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réus: MANOEL SANTANA OLIVEIRA e FABION GOMES DE SOUSA

FINALIDADE – **CITAR** o (a) réu **MANOEL SANTANA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 390.703 SSP/GO, inscrito (a) no **CPF sob o nº 040.228.581-68**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta, número acima descritos para consulta acessando o endereço eletrônico <http://eproc.tjto.jus.br> + e-Proc 1º grau + consulta pública + rito ordinário + numero do processo e chave, contra a sua pessoa, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias. **INTIMÁ-LO** do inteiro teor da r. decisão a seguir. **DECISÃO**: Intime-se o Município de Tocantinópolis, pessoalmente através de seu Prefeito Municipal, para manifestar interesse em integrar a lide e em que condição. O comparecimento espontâneo da parte supre a alegação de nulidade ao chamamento do processo, razão pela qual não há prejuízo em relação à notificação por edital de MANOEL SANTANA OLIVEIRA. Acontece que o evento 6 da carta precatória nº

0000822-65.2018.827.2706 destaca que não houve a citação do réu MANOEL SANTANA OLIVEIRA. Dentro desse contexto observo que o réu MANOEL SANTANA OLIVEIRA além de constituir formalmente advogado para patrocinar seus interesses em juízo, conforme instrumento procuratório constante no evento 33 - PROC2, declarou naquele expediente residir na Rua 54, Setor Liberdade, Quadra 87, Lote 01, sendo esse o endereço constante na procuração. Ao ser cumprida a carta precatória o Oficial de Justiça não localizou o endereço, e por essa razão o réu não foi citado. Assim, considerando a existência de advogado constituído, a ausência de localização do endereço do réu no local por ele mesmo indicado, determino a citação por edital do réu MANOEL SANTANA OLIVEIRA, com fundamento no artigo 256, II do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezoito (20/06/2018). **HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito**

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** os Requeridos FELISBERTO GOMES BARBOSA, BAYOUX BIJUX LTDA - EPP, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0033969-81.2016.827.2729

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial VALOR DA CAUSA: R\$ 304.657,16

REQUERENTE: CAPIM DOURADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

REQUERIDOS: FELISBERTO GOMES BARBOSA, BAYOUX BIJUX LTDA - EPP

FINALIDADE: CITAR FELISBERTO GOMES BARBOSA, BAYOUX BIJUX LTDA - EPP, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como, no prazo de de 03 (TRÊS) DIAS efetuar o pagamento do débito principal de **R\$ 304.657,16 (trezentos e quatro mil seiscientos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)**, acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou, para, no prazo de 15 (quinze dias), opor-se a execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução. Para hipótese de pagamento sem oposição de embargos, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 827, do CPC), os quais poderão ser reduzidos pela metade na forma do artigo 827, § 1º, do mesmo Código, no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias.

DESPACHO: " Por ora, esgotadas as vias de localização da parte executada, defiro o pleito do autor e determino a citação dos executados via edital, com prazo de 30 (trinta) dias".

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 22 de maio de 2018. Eu, LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

EDIMAR DE PAULA

Juiz de Direito

GURUPI

Cartório da 2ª Vara Cível

EDITAL

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 0005471-30.2015.827.2722, Ação Cautelar de Busca e Apreensão Com Pedido Liminar requerida por FAZENDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA em face de CLÁUDIO GOMES FERNANDES, e, por este meio CITA o(s) requerido(a) Cláudio Gomes Fernandes, brasileiro, estado civil ignorado, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 172.258.968-06 e Registro Geral sob nº 28989407 SSP/DF, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de confissão de revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2018. Eu Nilson de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instancia, Digitei.

Nilson Afonso da Silva

Juiz de Direito

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisões

PROCESSO SEI Nº 18.0.000014523-4

INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CURSO DE CAPACITAÇÃO

Decisão nº 2621 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para contratação do instrutor **Mestre Alexey Choi Caruncho**, para ministrar curso "**Questões Práticas da Execução Penal e Notas sobre a Privatização**", destinado aos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no dia 27 de julho deste ano, com carga horária total de 05 (cinco) horas/aula, sendo que os motivos da contratação do serviço encontram-se justificados no evento 2049170.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 1312/2018 da Controladoria Interna (evento 2056605), no Parecer nº 1327/2018 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 2059024), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2052536), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 36164/2018, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 2059028), visando à contratação do aludido professor, pelo valor total de **R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme proposta sob o evento 2049264, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho ao professor em referência e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decisão nº 2619 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCESSO SEI: 18.0.000005537-5

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018- SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA – AQUISIÇÃO CRONÔMETRO REGRESSIVO/PROGRESSIVO/LED COM FUNÇÃO RELÓGIO DIGITAL INCLUSO.

Cuidam os autos sobre a homologação de procedimento licitatório visando o registro de preços para **aquisição de cronômetro regressivo/progressivo led (com função relógio digital incluso)** para atender à demanda do Poder Judiciário, nas Câmaras Cíveis e Criminais, bem como Tribunal Pleno, Tribunais do Juri, Auditórios e Salas de Aula.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 8.538/2015, Decreto Judiciário Nº 136/2014, Portaria Nº 674/2012, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer nº 1320/2018 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 2058662), e Despacho ASJUADMG do evento 2058822, **HOMOLOGO** o certame, nos termos da adjudicação realizada por Pregoeiro conforme Ata da Sessão do Pregão Eletrônico nº 39/2018 e Termo de Adjudicação (eventos 2035229 e 2049915) para que produza seus efeitos legais, à empresa **EMPIRE Comercial Eireli-MR, CNPJ 22.349.162/000172**, pelos valores total do item 1 **R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais)**, e item 2, **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**, total Geral **R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais)**, conforme Despacho COLIC do evento 2049920.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 1305/2018, de 21 de junho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Gerson Fernandes Azevedo, relativas ao exercício de 2017 e concedidas para ocorrer entre 02 a 15/07/2018 para usufruto de 30/07 a 12/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER
Presidente

DIRETORIA GERAL**Editais**

Edital Nº 169 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SPADG

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 18.0.000009490-7

ASSUNTO: DÉBITO EX-SERVIDORA TATIANE MARQUES BRAGA

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Francisco Alves Cardoso Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital de **notificação, com prazo de quinze (15) dias**, virem ou conhecimento dele tiverem, que, pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, tramitam os autos administrativos SEI Nº 18.0.000009490-7 e, como não foi possível intimar pessoalmente a ex-servidora **TATIANE MARQUES BRAGA**, a época com matrícula nº 353112, sendo que ocupava o cargo comissionado de Assessor Jurídico de 1ª Instância, fica a mesma notificada, através do presente edital, a **devolver o valor de R\$ 80,83 (oitenta reais e oitenta e três centavos)**, visando o ressarcimento ao erário das despesas havidas com capacitação no curso de "Gramática aplicada às rotinas forenses, conforme explicitado na Decisão/AAPESMAT acostada no evento 1955588, oriunda do processo SEI 15.0.000004565-6, a estes relacionados. conforme o evento 1997677, **no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena do envio dos autos à PGE, para cobrança judicial ou inscrição do débito na dívida ativa, (evento 1997677). Informo, por oportuno, que a reposição se dará através de depósito bancário, tendo como Beneficiário: Tribunal de Justiça CNPJ nº 25.053.190/0001-36, Banco do Brasil - Agência 3615-3, Conta Corrente 82048-2. Notifica-se, ainda, através do presente edital, do Despacho nº **32974/2018 - COJURDG, evento 2039019, a seguir transcrito:** "Tratam os autos de comunicação da ESMAT, acerca de reprovação da ex-servidora TATIANE MARQUES BRAGA, matrícula 353112, Assessor Jurídico de 1ª Instância, no curso "Gramática aplicada às rotinas forenses", visando o ressarcimento ao erário das despesas havidas com capacitação no referido curso, conforme explicitado na Decisão/AAPESMAT acostada no evento 1955588, oriunda do processo SEI 15.0.000004565-6, a estes relacionados, no total de R\$ 80,83 (oitenta reais e oitenta e três centavos) - custo por aluno. Certifica a SPADG, no evento 2026408, que: "...em cumprimento à Decisão COJURDG nº 1930 (evento 1997677) foi expedido o Ofício SPADG nº 4102/2018, conforme o evento 2004451, todavia, informo que a correspondência foi devolvida pelos Correios, conforme se verifica pelo Envelope lançado no evento 2026181, razão pela qual remeto o feito à COJURDG e fecho nessa unidade". Assim, transcorridos os trâmites próprios e diante do teor da Certidão de evento 2026408, determino a notificação, por edital, da ex-servidora TATIANE MARQUES BRAGA. À SPA para providências referentes a notificação acima determinada". Documento assinado eletronicamente por Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor Geral, em 07/06/2018. Documento elaborado por mim, Juscilene Guedes da Silva, Secretária de Processos Administrativos do Tribunal de Justiça/TO, matrícula 41472.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portarias

Portaria Nº 1282/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADM/DG/COJURDG, de 19 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 017/2009 e, considerando o contido nos autos administrativos SEI nº 17.0.000022760-9;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GUILHERME ALEXANDRE DE MEDEIROS BORGES**, matrícula 353973, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **JOSIVAN ALVES MONTEIRO**, matrícula 237350, Chefe de Serviço no Serviço de Acompanhamento na Carreira da Diretoria de Gestão de Pessoas, em razão de usufruto de férias, no período de 20 a 29.06.2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 1283/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 15/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.00000934-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Tocantins Comércio de Material de Informática EIRELI - ME, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DTINF / DMSU	Wagner William Voltolini	292635
DTINF / SERTEL	Raimundo Nonato da Rocha Pereira	240759
DIADM / DPATR	Moredson Mendanha de Abreu Almas	352416

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 1284/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de convênios celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e conveniados;

CONSIDERANDO, ainda, o convênio nº 24/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.000007672-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT, que tem por objeto proporcionar a realização de estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios dos Programas de Residência Médica da Universidade Federal do Tocantins – UFT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Fábio Ruiz Franco de Carvalho, matrícula nº 353483, como gestor do convênio nº 24/2018, e a servidora Simone Marques Neres, matrícula nº 259140, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de convênio, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do convênio, o gestor notificará a conveniada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1123/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 28 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 98/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.00000307-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Mapfre Vida S.A, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para cobrir acidentes médicos hospitalares e odontológicas para 130 (cento e trinta) alunos, em caso de acidentes ocorridos no interior do Centro de Educação Infantil do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Luciana Fagundes Bastos de Carvalho, matrícula nº 352557, como gestora do contrato nº 98/2018, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestor a notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

Portaria Nº 1303/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 20 de junho de 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJ-TO, c/c. Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo SEI nº 18.0.000015190-0;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 145/2011, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **Joana D'arc Batista Silva**, matrícula nº 263644; **Moacir Campos de Araújo**, matrícula nº 176342; **Ênio Carvalho de Souza**, matrícula nº 265148; **Moredson Mendanha de Abreu Almas**, matrícula nº 352416; e **Valdeir Gomes de Santana**, matrícula nº 161067, para, sob a presidência da primeira, e sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens para acompanhar a realização de leilão de bens móveis inservíveis de propriedade do Poder Judiciário tocantinense, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1944/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12944 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Paula Santana Casoti**, Matrícula **990614**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Presidente Kennedy-TO, no período de 28/05/2018 a 28/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001832-26.2018.827.2713, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1945/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12943 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Paula Santana Casoti**, Matrícula **990614**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Pequizeiro-TO, no período de 21/06/2018 a 21/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000849-24.2018.827.2714, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1946/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12939 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sheilla Mara Araujo Ramos**, Matrícula **990469**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 29/06/2018 a 29/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0003062-58.2017.827.2707, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1947/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12938 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sheilla Mara Araujo Ramos, Matrícula 990469**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Sao Bento do Tocantins-TO, no período de 28/06/2018 a 28/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0003062-58.2017.827.2707, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1948/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12935 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vanessa Lopes Santana Rodrigues, Matrícula 990421**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Santa Tereza do Tocantins-TO, no período de 25/06/2018 a 25/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0003546-71-2017.827.2740, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1949/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12947 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Andreia Galvao Rocha Vieira, Matrícula 990221**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Alvorada-TO, no período de 15/06/2018 a 15/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0002609-78.2017.827.2702, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1950/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12937 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Diana Setuva de Almeida Barbosa, Matrícula 990198**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Aguiarnópolis-TO, no período de 28/06/2018 a 28/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000771-49.2018.827.2740, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1951/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12946 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Rita Moreira Gonçalves da Silva, Matrícula 356270**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Lavandeira-TO, no período de 14/06/2018 a 15/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000120-07.2018.827.2711, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1952/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12940 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Natalia Sousa Beserra Queiroz, Matrícula 356269**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Aguiarnópolis-TO, no período de 28/06/2018 a 28/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000771-49.2018.827.2740, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1953/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12922 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Ivania dos Santos Pereira, Matrícula 990476**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Dois Irmãos do Tocantins-TO, no período de 25/06/2018 a 25/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0000319-81.2018.827.2726, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1954/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12929 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Roberta Nunes Maia, Matrícula 356181**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Praia Norte-TO, no período de 25/06/2018 a 25/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000868-42.2018.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1955/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12920 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Regina Mariano Paiva de Jesus, Matrícula 990236**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Peixe-TO para Jau do Tocantins-TO, no período de 25/06/2018 a 25/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001374-77.2017.827.2734, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1956/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12921 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Nivia Alves Lacerda, Matrícula 354328**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Dois Irmaos do Tocantins-TO, no período de 25/06/2018 a 25/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000319-81.2018.827.2726, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1957/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12978 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 2.993,18, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianopolis-SC, no período de 27/06/2018 a 30/06/2018, com a finalidade de realizar visita técnica ao TJ/SC com finalidade de conhecer a sua estrutura de gerenciamento das serventias extrajudiciais.

Art. 2º Conceder ao servidor **Roger Freitas Nascimento, Escrivão de Policia I-a, Matrícula 352629**, o valor de R\$ 2.402,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianopolis-SC, no período de 27/06/2018 a 30/06/2018, com a finalidade de realizar visita técnica ao TJ/SC com finalidade de conhecer a sua estrutura de gerenciamento das serventias extrajudiciais.

Art. 3º Conceder ao servidor **Wagner Jose dos Santos, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 2.402,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianopolis-SC, no período de 27/06/2018 a 30/06/2018, com a finalidade de realizar visita técnica ao TJ/SC com finalidade de conhecer a sua estrutura de gerenciamento das serventias extrajudiciais.

Art. 4º Conceder ao servidor **Rainor Santana da Cunha, Técnico Judiciário, Matrícula 74353**, o valor de R\$ 2.402,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianopolis-SC, no período de 27/06/2018 a 30/06/2018, com a finalidade de realizar visita técnica ao TJ/SC com finalidade de conhecer a sua estrutura de gerenciamento das serventias extrajudiciais.

Art. 5º Conceder ao servidor **Fernando Henrique Lima Soares, Técnico Judiciário, Matrícula 352915**, o valor de R\$ 2.402,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianopolis-SC, no período de 27/06/2018 a 30/06/2018, com a finalidade de realizar visita técnica ao TJ/SC com finalidade de conhecer a sua estrutura de gerenciamento das serventias extrajudiciais.

Art. 6º Conceder ao servidor **Renato da Silva Schaidhauer, Chefe de Divisão, Matrícula 352567**, o valor de R\$ 2.402,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianopolis-SC, no período de 27/06/2018 a 30/06/2018, com a finalidade de realizar visita técnica ao TJ/SC com finalidade de conhecer a sua estrutura de gerenciamento das serventias extrajudiciais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1958/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12840 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosicleia Alves de Santana Borges, Agente Comunitario de Saude, Matrícula 353249**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 14/06/2018 a 16/06/2018, com a finalidade de para fins de emissão de certificação digital, conforme processo SEI 18.0.000014255-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1959/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12839 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Rodrigo da Silva Perez Araujo, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352536**, o valor de R\$ 578,51, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 22/06/2018 a 23/06/2018, com a finalidade de projeto piloto "Alienação Antecipada: Leilão" - SEI 17.0.000025497-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Marla Mariana Coelho, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353162**, o valor de R\$ 451,90, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 22/06/2018 a 23/06/2018, com a finalidade de projeto piloto "Alienação Antecipada: Leilão" - SEI 17.0.000025497-5.

Art. 3º Conceder à servidora **Wanessa Kelen Dias Vieira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 268825**, o valor de R\$ 451,90, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 22/06/2018 a 23/06/2018, com a finalidade de projeto piloto "Alienação Antecipada: Leilão" - SEI 17.0.000025497-5.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1960/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12913 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wainer de Matos, Contador/distribuidor, Matrícula 352598**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Peixe-TO para Palmas-TO, no período de 17/06/2018 a 21/06/2018, com a finalidade de curso Contadoria Judicial Prática: Cálculos de Desapropriação, FGTS, URV, Condenações Trabalhista, Previdenciárias e Pagamentos Parciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1961/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12933 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Sebastião Almeida de Moraes, Auxiliar Judiciário, Matrícula 352507**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de

02/07/2018 a 07/07/2018, com a finalidade de viagens para suprir as comarcas com materiais de expediente para o próximo trimestre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1962/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12932 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Sebastião Almeida de Moraes, Auxiliar Judiciário, Matrícula 352507**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 25/06/2018 a 30/06/2018, com a finalidade de viagens para suprir as comarcas com materiais de expediente para o próximo trimestre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1963/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12794 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Agamenon Aires Cavalcante Júnior, Assistente Administrativo, Matrícula 353950**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Dianopolis-TO para Palmas-TO, no período de 20/06/2018 a 22/06/2018, com a finalidade de para fins de emissão de certificação digital, conforme sei 18.0.000014255-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1964/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12798 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson Jose Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 194,72, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 38,25, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Barrolândia-TO, no período de 19/06/2018 a 19/06/2018, com a finalidade de fazer vistoria mensal na cadeia pública de Barrolândia conforme determina o CNJ.

Art. 2º Conceder ao servidor **Darley Rodrigues da Silva, Secretário do Juízo, Matrícula 272937**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Barrolândia-TO, no período de 19/06/2018 a 19/06/2018, com a finalidade de fazer vistoria mensal na cadeia pública de Barrolândia conforme determina o CNJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1965/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12799 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson Jose Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 597,26, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 18,75, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Tocantinia-TO, no período de 17/06/2018 a 18/06/2018, com a finalidade de acompanhar correição extraordinária na comarca, conforme processo SEI 18.0.000014568-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1966/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12777 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina Paiva Almeida, Matrícula 355072**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Almas-TO, no período de 19/06/2018 a 20/06/2018, com a finalidade de desenvolver as atividades (audiências de conciliação) nos dias 19 de junho de 2018, na comarca de Almas. SEI 18.0.000013769-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1967/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12797 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson Jose Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 542,71, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 18,75, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Tocantinia-TO, no período de 06/06/2018 a 07/06/2018, com a finalidade de fazer audiências em Tocantínia em virtude de substituição automática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1968/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12771 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiz das Chagas Monteiro, Terceiro Sargento - Qppm, Matrícula 352303**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pedro Afonso-TO, no período de 19/06/2018 a 19/06/2018, com a finalidade de análise de risco ao fórum, conforme SEI nº 18.0.0000.14749-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1969/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12768 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Benicio da Costa Neves, Captao - Qopm, Matrícula 353636**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pedro Afonso-TO, no período de 19/06/2018 a 19/06/2018, com a finalidade de análise de risco ao fórum, conforme SEI 18.0.0000.14749-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1970/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12779 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 20/06/2018 a 20/06/2018, com a finalidade de reparo em linhas telefônicas, conforme SEI nº 18.0.000005401-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1971/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12748 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Michelly Santiago Viana, Matrícula 356033**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Wanderlandia-TO, no período de 21/06/2018 a 21/06/2018, com a finalidade de realizar as audiências de conciliação na comarca de Wanderlândia, como conciliadora credenciada, SEI 18.0.000014090-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1972/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12747 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Michelly Santiago Viana, Matrícula 356033**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Wanderlandia-TO, no período de 20/06/2018 a 20/06/2018, com a finalidade de realizar as audiências de conciliação na comarca de Wanderlândia, como conciliadora credenciada, SEI 18.0.000014090-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1973/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12746 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Michelly Santiago Viana, Matrícula 356033**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Wanderlandia-TO, no período de 19/06/2018 a 19/06/2018, com a finalidade de realizar as audiências de conciliação na comarca de Wanderlândia, como conciliadora credenciada, SEI 18.0.000014090-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1974/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12745 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcello Rodrigues de Ataiades, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 22771**, o valor de R\$ 221,72, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 65,25, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 30/05/2018 a 30/05/2018, com a finalidade de com a finalidade de participar das sessões da turma recursal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1975/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12744 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcello Rodrigues de Ataiades, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 22771**, o valor de R\$ 221,72, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 65,25, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 16/05/2018 a 16/05/2018, com a finalidade de com a finalidade de participar das sessões da turma recursal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1976/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12743 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcello Rodrigues de Ataiades, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 22771**, o valor de R\$ 221,72, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 65,25, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 02/05/2018 a 02/05/2018, com a finalidade de com a finalidade de participar das sessões da turma recursal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1977/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12995 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivão Judicial, Matrícula 89922**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 25/06/2018

a 26/06/2018, com a finalidade de realizar audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, referente à SINDICÂNCIA DECISÓRIA – SEI nº 16.0.000003609-2 (sigiloso).

Art. 2º Conceder ao servidor **Thiago Gomes Vieira, Contador/distribuidor, Matrícula 352628**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 25/06/2018 a 26/06/2018, com a finalidade de realizar audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, referente à SINDICÂNCIA DECISÓRIA – SEI nº 16.0.000003609-2 (sigiloso).

Art. 3º Conceder à servidora **Barbara Khristine A de Moura Carvalho Camargo, Analista Judiciário, Matrícula 205564**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 25/06/2018 a 26/06/2018, com a finalidade de realizar audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, referente à SINDICÂNCIA DECISÓRIA – SEI nº 16.0.000003609-2 (sigiloso).

Art. 4º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 25/06/2018 a 26/06/2018, com a finalidade de realizar audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, referente à SINDICÂNCIA DECISÓRIA – SEI nº 16.0.000003609-2 (sigiloso).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1978/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/11742 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cleide Barbosa Neres, Contador/distribuidor, Matrícula 97924**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Palmas-TO, no período de 10/06/2018 a 14/06/2018, com a finalidade de curso contabilidade judicial prática: cálculos de desapropriações, FGTS, URV, turma 1, conforme 17.0.000026290-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1979/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12871 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Cristovam Amarantes Santana, Técnico Judiciário, Matrícula 190352**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Almas-TO para Palmas-TO, no período de 07/05/2018 a 08/05/2018, com a finalidade de para proceder o cadastramento da assinatura digital, token.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1980/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12740 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinia-TO, no período de 18/06/2018 a 18/06/2018, com a finalidade de realização de inspeção extraordinária na Comarca.

Art. 2º Conceder à servidora **Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário, Matrícula 196530**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantina-TO, no período de 18/06/2018 a 18/06/2018, com a finalidade de realização de inspeção extraordinária na Comarca.

Art. 3º Conceder ao servidor **Luiz Fernando Romano Modolo, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 183445**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantina-TO, no período de 18/06/2018 a 18/06/2018, com a finalidade de realização de inspeção extraordinária na Comarca.

Art. 4º Conceder ao servidor **Roger Freitas Nascimento, Escrivão de Polícia I-a, Matrícula 352629**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantina-TO, no período de 18/06/2018 a 18/06/2018, com a finalidade de realização de inspeção extraordinária na Comarca.

Art. 5º Conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantina-TO, no período de 18/06/2018 a 18/06/2018, com a finalidade de realização de inspeção extraordinária na Comarca.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1981/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12930 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Xavier da Silva, Auxiliar Judiciário, Matrícula 165251**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itaguatins-TO, no período de 02/07/2018 a 07/07/2018, com a finalidade de viagens para suprir as comarcas com materiais de expediente para o próximo trimestre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1982/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12928 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Xavier da Silva, Auxiliar Judiciário, Matrícula 165251**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 25/06/2018 a 30/06/2018, com a finalidade de viagens para suprir as comarcas com materiais de expediente para o próximo trimestre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1983/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12765 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Goiatins-TO, no período de 18/06/2018 a 22/06/2018, com a finalidade de dar suporte na entrega de mandato na referida Comarca, conforme sei 18.0.000000121-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1984/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12924 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Irene Lopes de Oliveira Guedes, Auxiliar Judiciário, Matrícula 15766**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacema-TO, no período de 10/07/2018 a 11/07/2018, com a finalidade de de abastecimento de materiais de expediente, consumo e gênero.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1985/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12776 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 152656**, o valor de R\$ 1.178,70, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 287,25, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 20/06/2018 a 22/06/2018, com a finalidade de desenvolver atividades relacionadas ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - Nupemec.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1986/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12951 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Weverton Jose Franca de Moraes, Técnico Judiciário, Matrícula 152558**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 25/06/2018 a 30/06/2018, com a finalidade de conduzir beneficiário(s) constante(s) do protocolo de diárias nº 2018/12928.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1987/2018, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12778 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Aliomar Lopes Macedo, Técnico Judiciário, Matrícula 152460**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 19/06/2018 a 20/06/2018, com a finalidade de conduzir colaborador eventual para efetuar trabalhos na referida Comarca conforme requisição 58072.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Termos de homologação

Termo de Homologação Nº 48 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCESSO SEI: 18.0.000002572-7

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO : HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA – SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA RE-CERTIFICAÇÃO

Cuidam os presentes sobre a homologação de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada como Organismo Certificador Credenciado (O.C.C.), credenciado junto ao INMETRO, para re-certificar o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) na versão NBR ISO 9001:2015, implantado na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), assim como dos serviços de auditoria de manutenção anual dos certificados obtidos, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 8.538/2015, Decreto Judiciário nº 136/2014, Portaria nº 674/2012, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer nº 1323/2018 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 2058913), **HOMOLOGO** o certame, nos termos da adjudicação realizada por Pregoeiro conforme Ata da Sessão do Pregão Eletrônico nº 43/2018 e Termo de Adjudicação no Comprasnet (eventos 2057499 e 2057498), para que produza seus efeitos legais à empresa **QMS do Brasil Serviços de Certificação Ltda, CNPJ nº 13.412.324/0001-89, item 1, no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).**

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes e à **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000014284-7

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 35/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 81/2018

NOTA DE EMPENHO: 2018NE01689

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: R/C Cartuchos, Informática e Papelaria Ltda.

CNPJ: 06.015.659/0001-06.

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de consumo, copo de vidro, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 7.137,00 (Sete mil cento e trinta e sete reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 – Subitem: 21

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 14 de junho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000014285-5

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 35/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 82/2018

NOTA DE EMPENHO: 2018NE01690

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Ariadner da Silva Messias.

CNPJ: 27.204.689/0001-22.

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de consumo, copo de vidro, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 3.528,00 (Três mil quinhentos e vinte e oito reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204
Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 21
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 14 de junho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000014588-9
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 23/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 85/2018
NOTA DE EMPENHO: 2018NE01754
CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADA: WVB Vargas - ME.
CNPJ: 03.997.385/0001-00.
OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de consumo (copo descartável), visando suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204
Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 21
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 19 de junho de 2018.

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

A.E.A. ACHCAR EVENTOS	08.802.580/0001-42	0017349-57.2017.827.2729	R\$ 548,61
ABIAS DA CONCEICAO SILVA	002.118.703-74	0001716-96.2014.827.2733	R\$ 143,00
ANTONINO FONSECA COELHO	626.420.141-34	0020840-43.2015.827.2729	R\$ 155,07
ARLINDO BUENO GUIMARAES FILHO	169.705.191-04	0000106-34.2015.827.2709	R\$ 117,50
AUREO TADAFUMI TAMURA	063.056.988-64	0022098-26.2016.827.2706	R\$ 52,50
AUTO CAR COM DE VEICULOS E DESPACHANTE LTDA	06.371.353/0001-84	5001875-73.2008.827.2729	R\$ 7.494,91
BERCARIO DENTINHO DE LEITE EIRELI	15.381.725/0001-44	0003724-87.2016.827.2729	R\$ 139,59
DANIELLA SILVA CUNHA ASMAR	872.439.622-20	5043032-50.2013.827.2729	R\$ 147,86
DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	59.395.061/0001-48	0013558-52.2017.827.2706	R\$ 56,50
DOROTEU CORDEIRO DE AGUIAR	219.601.601-25	5000114-41.2011.827.2716	R\$ 70,00
FEDERACAO TOCANTINENSE DE XADREZ	07.814.516/0001-19	0001813-74.2015.827.2729	R\$ 159,12
FERNANDO ALVES LIMA COSTA	709.908.161-68	5025370-73.2013.827.2729	R\$ 173,09
GRANULE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA	05.920.123/0007-50	5001007-66.2011.827.2737	R\$ 972,75
GTEC-ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	05.502.200/0001-66	5002251-93.2007.827.2729	R\$ 1.583,76
HELIO MARQUES DA SILVA	487.419.573-34	0016737-22.2017.827.2729	R\$ 115,00
ILDENISE RODRIGUES CARVALHO	591.054.961-87	5028498-04.2013.827.2729	R\$ 220,29

IRANY ARAUJO DA SILVA	369.775.191-34	0006577-41.2016.827.2706	R\$ 67,00
IVANHA IGNEZ HOFF	995.761.125-91	5000070-90.2009.827.2716	R\$ 100,00
IVANILDO PINHEIRO DE SOUSA	740.965.083-49	0013582-45.2016.827.2729	R\$ 33,50
JAIMERSON BRESSAN	021.655.089-08	5002199-29.2009.827.2729	R\$ 104,50
JOSÉ ALVES DA COSTA	323.425.001-49	5000917-63.2003.827.2729	R\$ 122,50
JOSÉ NEWTON RANGEL GUIMARÃES	370.331.232-72	5014618-48.2012.827.2706	R\$ 190,50
JOSE PEREIRA DA SILVA	328.499.151-49	0000034-24.2018.827.2715	R\$ 360,00
JUCIE ALVES XAVIER	008.462.201-64	0000381-46.2017.827.2730	R\$ 68,64
JUSCELINO DIAS CARDOSO	925.822.571-68	0028756-94.2016.827.2729	R\$ 1.181,67
KELSON LIMA FRAZAO	012.993.711-83	0034644-15.2014.827.2729	R\$ 130,18
LARA CRISTINA DO PRADO MELLO	546.890.401-25	0006778-55.2016.827.2731	R\$ 39,25
LECIO HOFF	336.523.099-87	5000070-90.2009.827.2716	R\$ 100,00
LIDUINO DE SOUSA SOBRINHO	113.329.801-04	5005871-45.2009.827.2729	R\$ 42,00
MAURO BISPO DE SOUSA	275.459.381-00	0005601-62.2016.827.2729	R\$ 119,59
NILTON FERREIRA DA SILVA	388.424.161-34	0029085-43.2015.827.2729	R\$ 161,50
PATRICIA DA COSTA SILVA LIMA	031.308.744-02	5042298-02.2013.827.2729	R\$ 137,00
RENATO CARVALHO DOS SANTOS	211.226.872-49	5000281-48.2008.827.2721	R\$ 1.891,93
ROSILDA ALVES DE SOUSA MARTINS	459.392.502-97	0020841-63.2016.827.2706	R\$ 139,50
SARA AGUIAR DA CRUZ	12.472.881/0001-22	0000730-76.2017.827.2721	R\$ 24,50
SILVIO ANTUNES DA SILVA	094.279.498-21	0018704-05.2017.827.2729	R\$ 124,00
SIMONE ROSA DO NASCIMENTO	804.072.931-91	5003095-67.2012.827.2729	R\$ 89,00
UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO	117.212.861-87	5000639-53.2011.827.2706	R\$ 53,08
VAGNER BRANCO DE SOUSA	566.541.541-34	0031590-41.2014.827.2729	R\$ 158,18
VANILSON GOMES CAMPOS	03.660.811/0001-07	0000398-05.2014.827.2725	R\$ 157,86

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018

PROCESSO 18.0.000012277-3

CONTRATO Nº 109/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Belladata Buffet & Restaurante Ltda - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.131.1145.4185

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 18.0.000008753-6

CONTRATO Nº 108/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Hidro Forte Administração e Operação - Ltda

OBJETO: Contratação do fornecimento de água potável para atender ao prédio do Fórum sede da Comarca de Ponte Alta do Tocantins.

VALOR: O valor estimado mensal do presente Instrumento, para fornecimento de água e captação de esgoto para atender a Comarca de Ponte Alta do Tocantins, será de R\$ 249,22 (duzentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 996,88 (novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), pelo período de junho a 1º de outubro de 2018, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência até 1º de outubro de 2018.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2018.

Extratos

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2018

PROCESSO 17.0.000036356-1

COOPERADORES: O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Araguaína

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o estabelecimento de ações conjuntas entre os Partícipes para fomentar a conciliação nas execuções fiscais processuais e pré-processuais da dívida ativa do Município de Araguaína, por meio do CEJUSC - Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Araguaína.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo prorrogado em caso de interesse dos Partícipes.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2018.

ESMAT

Editais

EDITAL nº 043, de 2018 – SEI Nº 18.0.000013634-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o Edital Nº 160 / 2018 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT (EDITAL nº 037, de 2018 – SEI Nº 18.0.000013634-0), no Diário da Justiça nº 4276, pp. 35/38 refernete ao **Workshop “Tributos retidos na fonte e seus impactos no eSocial e EFD REINF”**, conforme segue:

Onde se lê:

Nº de Vagas: 20 Vagas

3.1 Serem Servidores do Poder Judiciário Tocantinense com atuação na Diretoria Geral, Diretoria Administrativa, Diretoria Financeira, Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretoria de Controle Interno e Diretoria de Infraestrutura e Obras.

Leia-se:

Nº de Vagas: 22 Vagas

3.1 Ser Servidor do Poder Judiciário Tocantinense com atuação na Diretoria Geral, Diretoria Administrativa, Diretoria Financeira, Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretoria de Controle Interno, Diretoria de Infraestrutura e Obras e ESMAT.

Palmas-TO, 20 de junho de 2018.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 044, de 2018 – SEI Nº 18.0.000010684-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o EDITAL Nº 122/2018-ESMAT/DGESMAT/DEESMAT (EDITAL nº 030, de 2018 – SEI Nº 18.0.000010684-0), no Diário da Justiça nº 4.257, pp. 35-39, referente ao curso **GESTÃO JUDICIÁRIA – TURMA II** –, conforme segue:

Onde se lê:

Data de realização: De 18 a 21 de junho de 2018, leia-se: de 27 a 30 de agosto de 2018.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, no período de 27 a 30 de agosto de 2018, das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Programação

Estrutura

27/8/2018

Tema

Workshop Liderança 360º

	Professora	Gertrudes Silva Gomes Vieira (Tudy Vieira)
	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> • Reflexão sobre o cenário da atualidade e as causas que nos levam para esse cenário; • A importância da adaptabilidade ao meio para garantir os resultados esperados; • A importância do líder de uma equipe nos resultados que a organização espera; • A diferença entre times e grupos; • O papel do líder na organização.
	Tema	Noções e-Proc
	Professor	Ângelo Stacciarini Seraphin
27/8/2018	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> • Trabalho com os relatórios do sistema e-Proc/TJTO; • Detalhamento de todos os relatórios do Sistema; • Importância das movimentações corretas no sistema; • Trabalho com relatórios do e-Proc/TJTO no <i>excel</i>; • Detalhamento dos relatórios disponíveis no ambiente <i>cenarius</i>; • Trabalho com as ferramentas de movimentação em bloco, intimação e citação em bloco; • Trabalho com as ferramentas de localizadores.
	Tema	Workshop Boas Práticas em Gestão Judiciária
	Professores	Cledson José Dias Nunes Luatom Bezerra Adelino de Lima Manuel de Faria Reis Neto
28/8/2018	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> • Compartilhamento de experiências de gestão judiciária vivenciadas em comarcas do estado do Tocantins.
	Tema	Gestão Estratégica em Organizações Judiciárias
	Professores	Carlos Henrique Borlido Haddad Luis Antonio Capanema Pedrosa
29 e 30/8/2018	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> • Problemas na Administração do Judiciário Brasileiro; • Planejamento e Construção de Futuro; • Modelo de Gestão; • Gestão das rotinas de trabalho; • Gestão de Pessoas; • Desenvolvimento de liderança da equipe; • Gestão de gabinete e integração com a Secretaria; • Gestão de Audiências; • Melhoria contínua; • Entendimento e contabilização de resultados.

5.1 PROFESSORES

Nome	Gertrudes Silva Gomes Vieira (Tudy Vieira)
Síntese do Currículo	Administradora especialista em Planejamento e Gestão Empresarial. Personal & Professional Coach, Executive Coach. Master Coach com o trainer internacional Hendre Coetzee, pelo Behavioral Coaching Institute, reconhecida pela Internacional Coaching Council. Neuro Coaching com o trainer internacional Srin Pillay. Analista Alpha Assessment com os trainers internacionais Kate Ludeman e Eddie Erlandson. Certificação em Assessment Training – nível 01, pela TTI Success Insights. Certificação em Assessment Training – nível 02 TRIMETRIX HD, pela Success Insights. CPBA – Certified Professional Behavioral Analyst – Teoria Comportamental DISC. CPVA – Certified Professional Values Analyst – Teoria de Motivadores. Extreme – Psicologia Positiva Aplicada – Positive Leader Training, pela Sociedade Brasileira de Coaching. Introdução à Programação Neuro Linguística (PNL).
Nome	Ângelo Stacciarini Seraphin
Síntese do Currículo	Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins, 2016. Bacharel em Direito, pela Universidade Federal do Tocantins, 2016. Graduado em Engenharia de Computação, pela

Universidade Federal de Goiás, 2005. Especialista, pela UFF, em Criptografia e Segurança de Redes, 2009. Atualmente é analista de sistema do Tribunal de Justiça do Tocantins, atuando como assessor técnico-jurídico da Diretoria de Tecnologia da Informação, trabalhando diretamente com o aprimoramento do Sistema Eletrônico de Justiça e-Proc/TJTO. Tendo como principais áreas de interesse: Direito Constitucional; Direito Processual Civil; Direito Administrativo; Direito Tributário; e Direito Eletrônico.

Fonte: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4457448H8>

Nome **Carlos Henrique Borlido Haddad**

Síntese do Currículo

Graduado em Direito, pela Faculdade de Direito da UFMG (1995); mestre (1998) e doutor (2001) em Ciências Penais, pela mesma Universidade. Pós-Doutor, pela Universidade de Michigan (2014). Atualmente é juiz federal - Justiça Federal Seção Judiciária de Minas Gerais – e professor adjunto da Faculdade de Direito da UFMG, onde também atua como coordenador da Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoa. A área de estudos concentra-se no Direito e Processo Penal, atuando principalmente nos seguintes temas: Prova, Autoincriminação, Direito ao Silêncio e Interrogatório. Atua também com o trabalho escravo e tráfico de pessoas, e na área de Administração da Justiça, com enfoque em técnicas de aceleração processual e gestão de processos.

Fonte: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4105564H3>

Nome **Luís Antônio Capanema Pedroza**

Síntese do Currículo

Engenheiro Eletrônico, pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (1988); mestre em Mecânica de Precisão, pela Kyoto University (1992). Kursou o Programa de PhD em Operations Management do Massachusetts Institute of Technology (MIT), entre 1993 e 1998 de onde saiu para assumir a Diretoria de Desenvolvimento de Marketing do Unibanco. Foi superintendente da Troller Veículos Especiais, onde implantou a linha de montagem e a rede de concessionárias. Liderou a Engenharia de Processos Industriais da USIMINAS e da COSIPA. Implantou e atuou como coordenador geral da Faculdade IBS (FGV-MG). Desde 2002 é diretor-presidente da MARPEL E-Empreendimentos S.A. e professor convidado da Fundação Dom Cabral. A partir da publicação do livro Administração Judicial Aplicada, de sua autoria, tem implantado modelo de gestão em unidades judiciárias e no poder público. Experiente na área de Desenvolvimento de Novos Produtos e Serviços, Sistemas de Gestão da Inovação Tecnológica, Planejamento Estratégico e Engenharia de Produção, com ênfase em Pesquisa Operacional e Engenharia Industrial.

Fonte: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4782442E7>

Nome **Cledson José Dias Nunes**

Síntese do Currículo

Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins/ESMAT, 2016. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, desde 2008. Juiz Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, desde 2009. Graduado em Direito, pela Universidade Federal de Goiás, 2002. Atualmente exerce os cargos de juiz titular da comarca de Miranorte/TO e juiz eleitoral da 28ª Zona Eleitoral, cargos que também exerceu na comarca de Ponte Alta do Tocantins. Nessas funções realizou trabalhos itinerantes para atender aos distritos judiciários distantes das sedes. Como juiz substituto, atuou na 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas e na 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Porto Nacional/TO, onde instalou o Conselho da Comunidade. Já exerceu os cargos de delegado de polícia e técnico jurídico do Ministério Público, ambos no estado de Goiás. Também foi empregado público da Caixa Econômica Federal e empregado da empresa Americel S.A., e obteve aprovação em diversos concursos públicos, como juiz de direito no estado do Tocantins, 2008; procurador do Ministério Público no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, 2007; procurador de assistência judiciária do Distrito Federal e Territórios, 2007; analista judiciário do Tribunal Superior Eleitoral, 2007; delegado de polícia no Estado de Goiás, 2003; técnico jurídico do MP-GO, 2001; técnico bancário da Caixa Econômica Federal, 2000; técnico bancário do Banco do Brasil, 1999.

Fonte: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8747967E8>

Nome **Luatom Bezerra Adelino de Lima**

Síntese do Currículo	Aluno no Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da Universidade Federal do Tocantins e Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Graduado em Direito, pela Universidade Estadual da Paraíba, 1998. Advocacia privada entre os anos de 1998 a 2009. Entre os anos de 2008 a 2009 foi professor na graduação do curso de Direito da FACISA. Procurador jurídico concursado na Prefeitura de Campina Grande/PB, 2009. Desde 2009 exerce o cargo de juiz de direito no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e a partir de setembro de 2012, como titular da comarca de Goiatins/TO. Concluiu o Mestrado em Direito Constitucional, em abril de 2016, perante a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Portugal. Em 2017, atuou como professor na Pós-Graduação da Esmat no curso de Especialização em Prática Jurídica. Fonte: http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4794957A1
Nome	Manuel de Faria Reis Neto
Síntese do Currículo	Graduado em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás, 2004. Pós-Graduado em Direito Processual Civil, pelo Damásio Educacional, 2004. Atualmente é juiz de direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Foi juiz titular da comarca de Palmeirópolis-TO, 2008-2013. É juiz titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis-TO (2014-atualmente). É juiz do Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM (2013-atualmente). É juiz respondendo na 1ª Vara da Fazenda Pública (2016-atualmente). É mestre, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (2015-2017). Fonte: http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8327351H4

6. CRONOGRAMA

CURSO DE GESTÃO JUDICIÁRIA – TURMA II

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático
27/8/2018	Das 8h20 às 11h40 (4 horas-aula)	Workshop Liderança 360º Professora Tuddy Vieira
	Das 14h às 17h20 (4 horas-aula)	Noções e-Proc Professor Ângelo Stacciarini
	Das 8h20 às 11h40 (4 horas-aula)	Workshop Boas Práticas em Gestão Judiciária Professores:
28/8/2018	Das 14h às 17h20 (4 horas-aula)	Cledson José Dias Nunes Luatom Bezerra Adelino de Lima Manuel de Faria Reis Neto
	Das 8h20 às 11h40 (4 horas-aula)	
29/8/2018	Das 14h às 17h20 (4 horas-aula)	Gestão Estratégica em Organizações Judiciárias Professores:
	Das 8h20 às 11h40 (4 horas-aula)	Carlos Henrique Borlido Haddad Luís Antônio Capanema Pedroza
30/8/2018	Das 14h às 17h20 (4 horas-aula)	
Carga Horária Total		32 horas-aula

Palmas-TO, 20 de junho de 2018.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. RONALDO EURÍPEDES

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Desª. JACQUELINE ADORNO

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1ª DIRETORA ADJUNTA: **Desª. ETELVINA MARIA**

SAMPAIO FELIPE

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz WELLINGTON**

MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br